SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 21 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2013 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari/RN, Nara Luíza Bezerra de Medeiros, como responsável pelo recebimento dos equipamentos da Ação de Equipagem do Conselho Tutelar do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari/RN, NARA LUÍZA BEZERRA DE MEDEIROS, como responsável pelo recebimento dos equipamentos da Ação de Equipagem do Conselho Tutelar do Município de Acari/RN, realizada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República para apoiar os municípios na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. O Município receberá o conjunto de equipamentos para uso doConselho Tutelar, contendo:

• 1 (um) automóvel
• 5 (cinco) computadores desktop
• 1 (uma) impressora multifuncional
• 1 (um) refrigerador
• 1 (um) bebedouro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari - RN, 19 de março de 2013.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:B7EACE80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CITAÇÃO 06

ILMO, Senhora**ALCIONE MARGARIDA MONTEIRO**

De acordo com o disposto no art. 161, da Lei n° 8.112/90, utilizada de forma subsidiaria a lei Municipal de nº 819/2002, e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar n° 024/2013 que Vossa Senhoria responde nesta instituição, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela portaria 22, de 02 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fica vossa Senhoria**CITADA**para, no prazo de 10 (dez), apresentar defesa escrita no referido processo, o qual apura irregularidades ligadas a forma de ingresso de Vossa Senhoria no Serviço público Municipal, para o que lhe será dada vista nos respectivos dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Alexandria, nos dias úteis, das 7h as 13h

Alexandria-RN, em 20 de março de 2013

ARETUZA NOGUEIRA FERREIRA DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:22E01027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear a Comissão Provisória de Licitação do Município de Alexandria/RN, para atuar no exercício de 2013, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: **MARCONI ALVES MANIÇOBA – Presidente; JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA e MARCELO HENRIQUE DA SILVEIRA - membros**.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B7CBCE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Delegar ao Secretário de Tributação e Finanças **GILBERTO CIPRIANO MANIÇOBA,** nomeado através da Portaria nº 2, de 02 de Janeiro de 2013, poderes para emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico e encerrar contas de depósitos.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:89D6DFB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c no artigo 90, § 1º, da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO comunicado de decisão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, atestando a incapacidade laboral temporária;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS DE MESQUITA,** Matrícula n.º 1418, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 43 (quarenta e três) dias, a ser gozada de 02 de janeiro a 13 de Fevereiro de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:6D31A0CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Designar o servidor **EDMAR MIRANDA DE OLIVEIRA JÚNIOR,** matrícula n 130489-5, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do RG nº 2.177.176 SSP/RN e do CPF n 009.162.294-83, para representar o Município de Alexandria – Prefeitura Municipal junto à Secretaria de Desenvolvimento Humano da Presidência da República.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de Janeiro de 2013.

.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:AFDBA095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2013, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor DAMASIO PEREIRA JUNIOR, Mat. 649, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária no valor de R$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de ASSU/RN e AFONSO BEZERRA/RN, no dia 20 de março de 2013, com o objetivo de buscar advogada em Afonso Bezerra e depois conduzi-la até Assú.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:373CBA8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO Nº 20130001

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Apodi, CNPJ/MF Nº 08.545.949/0001-89, com sede a Rua Ademar Leão da Silveira nº 190, bairro Bethel, Apodi/RN, representada neste ato por seu presidente JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO, CPF/MF Nº 022.898.624-95, residente a Rua Sebastião Pinto nº 62, bairro Bi-Centenário, Apodi/RN. CONTRATADO: F. DE A. BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA, CNPJ/MF Nº 07.749.957/0001-84, com sede a Rua Francisco de Assis Fernandes nº 34, bairro Nestor Fernandes, Caraúbas/RN, representada neste ato por FRANCISCO DE ASSIS BRITO, CPF/MF Nº 130.150.444-00, residente a Rua Francisco de Assis Fernandes nº 32, bairro Nestor Fernandes, Caraúbas/RN. OBJETO: Serviços de Contabilidade Pública, Assessoria Orçamentária, Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Apodi. VALOR: VALOR R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 01 a 31 de março de 2013.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Apodi/RN, em 28 de fevereiro de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Vereador Presidente.

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:D3836D25

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO Nº 20130004

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Apodi, CNPJ/MF Nº 08.545.949/0001-89, com sede a Rua Ademar Leão da Silveira nº 190, bairro Bethel, Apodi/RN, representada neste ato por seu presidente JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO, CPF/MF Nº 022.898.624-95, residente a Rua Sebastião Pinto nº 62, bairro Bi-Centenário, Apodi/RN. CONTRATADO: JOSÉ GILVAN ALVES, CPF/MF Nº 702.386.184-04, residente a Rua Ademar Leão da Silveira nº 205, bairro Bethel, Apodi/RN. OBJETO: Locação de Imóvel para a sede da Câmara Municipal de Apodi. VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 01 a 31 de março de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Apodi/RN, em 28 de Fevereiro de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Vereador Presidente.

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:B822A134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO 14/2013

A Pregoeira e a Equipe de Apoio tornam público o Resultado Pregão Presencial 014/2013 SRP
Objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material de consumo - HIGIENE E LIMPEZA, que será destinado para as Secretarias da Prefeitura de Apodi**,** conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital, teve como vencedora a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - ME**, inscrito no CNPJ Nº 09.341.816/0001-53.

LUCIANE PAIVA PAMPLONA,
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013 SRP
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 014/2013, com um valor global de R$ 18951,33 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta um reais, trinta três centavos).
Desde já, publique-se. Apodi/RN, 20 de março de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:548981B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 021/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 021/2013 – A Pregoeira oficial do Município de Apodi/RN CNPJ nº 08.349.011/0001-93, torna público que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preço, no dia 03/04/2013, às 08h00min na sede da prefeitura Municipal praça Francisco pinto nº 56, Centro Apodi RN no (setor de licitações). Objeto: o objetivo de locações de Veículos tipo utilitário camionetes. A quem interessar, encontra-se a Disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura.

LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:B90DE1A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o repasse do Ministério da Educação ao piso salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, usando das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 391/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Salário e Remuneração do Magistério Público Municipal de Baraúna/RN;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a constitucionalidade do piso salarial nacional dos professores da educação básica da rede pública, defendida pela Advocacia-Geral da União (AGU) e criado pela Lei Federal nº 11.738/08, questionada pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4167, pelos estados do Ceará, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO que o Ministério da Educação divulgou em 10 de janeiro de 2013 reajuste de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento) ao piso salarial nacional dos professores sendo o mesmo retroativo a janeiro de 2013 na qual deverá ser repassados aos profissionais do magistério municipal, e por fim,
CONSIDERANDO o dever de observar os preceitos da Lei Municipal nº 391/2009:

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado aos profissionais do magistério público municipal o repasse do Ministério da Educação no percentual de

7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento), no corrente ano, implementando-se à Lei Municipal nº 391/2009.

Art. 2º - O repasse base fixado no caput do art. 1º é retroativo a 1º de janeiro de 2013, sendo relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 2013 pagos no final do mês de março de 2013 junto com a remuneração do mês.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 18 de março de 2013.

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:3644020F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Exonera o Assessor Técnico de Projetos Especiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E SO L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor **HENRIQUE AURÉLIO VIEIRA GALDINO** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, nível CC2, com lotação na unidade administrativa: **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Poder Executivo – Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna-RN
Baraúna-RN, 14 de março de 2013.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:FE22EF58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

AVISO DE LICITAÇÃO, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação dos Serviços técnicos de assessoria contábil, em Contabilidade Pública. A sessão pública será realizada no dia 22 de abril de 2013, às 09h00min horas, na sede da prefeitura Municipal. O Edital na integra poderá ser solicitado através do email: licitacao@canguaretama.rn.gov.br ou diretamente na CPL localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN. Canguaretama/RN, 20 de março de 2013.

LUIZ SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:51A8CD0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES

TERMO DE CESSÃO Nº 003/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito, localizada à Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59374-000, inscrito no CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROSDE OLIVEIRA, brasileiro, médico, residente e domiciliado a rua José Matias, 90 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, portador do CPF Nº 466.275.454-20 e RG Nº 668.512 – SSP/RN, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100 – Ary de Pinho, Acari/RN, CEP 59370-000, inscrita no CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, civilmente solteiro, empresário, residente à Rua Francisco das Chagas Bezerra, 250 – Ary de Pinho – Acari/RN, portador do CPF Nº 703.525.854-04, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN e ACARI/RN, visando a suprir necessidades funcionais de ambos os municípios.
Parágrafo Único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste TERMO consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES
Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste TERMO, bem como liberá-los para licenças ou cursos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS
I – Competem às Prefeituras cooperadas:
a) Mandar os servidores servirem em cada **Prefeitura** à qual foram cedidos, devendo ser nominados, qualificados e relacionados conforme o **Anexo I**, parte integrante deste TERMO responsabilizando-se a **Prefeitura Cedente** pelo pagamento total das remunerações;
b) Exigir o cumprimento das obrigações administrativas e técnico-pedagógicas, definidas pelos Sistemas de cada municipalidade, objeto deste TERMO;
c) Encaminhar ao Setor Administrativo de cada Secretaria das Prefeituras cooperadas, a frequência dos servidores cedidos, até o terceiro dia útil do mês subsequente às suas atividades, sob pena de suspensão de remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2013 com término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado anualmente conforme acordo entre as partes.
CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA
Constituirá causa imediata de denúncia pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor para exercícios de atribuições alheias.
CLAÚSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO.

E por assim estares de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente TERMO, na presença de duas (02) testemunhas e em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito.

Servidor da Prefeitura Municipal de Acari/RN cedido à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Nº	Servidor	CPF/ RG	Matrícula	Cargo/ Função
01	Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa	061.265.944-52	10004	Digitador

Servidor da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN cedido à Prefeitura Municipal de Acari/RN

Nº	Servidor	CPF/ RG	Matrícula	Cargo/ Função
01	Elienira Ribeiro de Macedo	797.197.084-62	242	Odontóloga

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas/rn

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal de Acari/rn

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:2B8727B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, pessoa jurídica de direito, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100 – Ary de Pinho, Acari/RN, CEP 59370-000, inscrito no CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROSDE OLIVEIRA, brasileiro, médico, residente e domiciliado a rua José Matias, 90 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, portador do CPF Nº 466.275.454-20 e RG Nº 668.512 – SSP/RN, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Des. Tomaz Salustino, nº 90 – Centro, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, inscrita no CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ACÁCIO ARAÚJO DANTAS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua Juventino da Silveira, 55 – Centro, Currais Novos/RN, portador do CPF Nº 016.132.864-49 e RG Nº 042.972 – SSP/RN, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de CARNAÚBA DOS DANTASI/RN e CURRAIS NOVOS/RN, visando a suprir necessidades funcionais de ambos os municípios.
Parágrafo Único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste TERMO consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES
Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste TERMO, bem como liberá-los para licenças ou cursos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS
I – Competem às Prefeituras cooperadas:
a) Mandar os servidores servirem em cada **Prefeitura** à qual foram cedidos, devendo ser nominados, qualificados e relacionados conforme o **Anexo I**, parte integrante deste TERMO responsabilizando-se a **Prefeitura Cedente** pelo pagamento total das remunerações;
b) Exigir o cumprimento das obrigações administrativas e técnico-pedagógicas, definidas pelos Sistemas de cada municipalidade, objeto deste TERMO;
c) Encaminhar ao Setor Administrativo de cada Secretaria das Prefeituras cooperadas, a frequência dos servidores cedidos, até o terceiro dia útil do mês subsequente às suas atividades, sob pena de suspensão de remuneração.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO terá vigência a partir de 04 de fevereiro de 2013 com término em 04 de fevereiro de 2014, podendo ser renovado anualmente conforme acordo entre as partes.
CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA
Constituirá causa imediata de denúncia pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como o desvio do servidor para exercícios de atribuições alheias.
CLAÚSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO.

E por assim estares de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente TERMO, na presença de duas (02) testemunhas e em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas/rn

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal de Currais Novos/rn

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
RG: _____

2. _____
CPF: _____
RG: _____

Anexo ao Termo de Cooperação Nº 001/2013

Servidores da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN cedidos à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Nº	Servidor	CPF/ RG	Matrícula	Cargo/ Função
001	João Batista de Araújo	785.361.704-68	001143	Agente de Endemias

Servidores da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN cedidos à Prefeitura Municipal de Picui/PB

Nº	Servidor	CPF/ RG	Matrícula	Cargo/ Função
01	Karla Patrícia da Silva Dantas	937.097.734-15	2533	Secretária Escolar

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas/rn

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal de Currais Novos/rn

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:BAC21B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 051, de 15 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **04 de abril de 2013 às 9 horas (horário de Brasília)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com registro de preço, objetivando à **Aquisição de Automóvel**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital acima, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 205, no horário de 8:00 às 13:00 horas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de março de 2013.

KARLA PATRICIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:9127CC84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: KALIANE PORFIRIO DE LIMA PINHEIRO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissionais medico na área de fisioterapia com carga horária de 40hrs semanais a serem prestadas no **Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF**, no município de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
KALIANE PORFIRIO DE LIMA PINHEIRO

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:229C7476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: EVERTON EDUARDO DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional, de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Educador Social, com carga horária de 20 horas semanais, a serem prestadas junto ao programa de Apoio Sócio Familiar - PASF, no Núcleo da comunidade Rural de Merejo.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Fevereiro de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
EVERTON EDUARDO DA SILVA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:B76D6ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ENCANTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO por intermédio do(a) Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 05 de Abril de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 018/2013, tipo menor preço, para aquisição de cestas básicas alimentícias, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA AFONSO RODRIGUES Nº 48, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ENCANTO - RN, 20 de Março de 2013

FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:B59F63E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04030001/13

PROCESSO Nº. 180200012013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74.
CONTRATADO: AUTO POSTO AMORIM LTDA ME – CNPJ: 09.501.742/0001-75.
OBJETO: Contrato do Registro de Preços para aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, destinados à manutenção dos programas sociais e aos expedientes das unidades administrativas desta, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. LEGALIDADE: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, (na Lei nº 10.520, de 2002, e no Decreto nº 5.450 de 2005, no Edital de Licitação nº 001/2013 – P. P. REGISTRO DE PREÇO. VALOR GLOBAL: **R$ 178.468,80** (Cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2013. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 04 de março término em 31 de dezembro de 2013, nos termos e condições prevista na Ata de Registro de Preço. LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 04 de março de 2013.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:A3A1482F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 005/2013 - CONCURSO EDITAL 001/2010

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Sr. **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, aprovado no Concurso Público Municipal, edital 001/2010 de 06 de julho de 2010, para o cargo de Técnico de Enfermagem, aprovado em 2º. Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 18 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2394FA28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098/2013 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Torna sem efeito a Portaria Nº 016/2013 de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Designar o Sr. **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, servidor efetivo deste município, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para assumir o Cargo de Diretor Técnico da Unidade de Saúde Francisco Assis do Amaral, neste Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 18 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:27838FB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 0123/2013 - CPL / PMF / SEMOB

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial № 012/2013 - CPL / PMF / SEMOB da contratação de empresa para aquisição de material de construção, material elétrico e material hidráulico, adjudicando o objeto licitado, em favor do licitante **SIDNEY RAMOM DE MEDEIROS ARAUJO - ME - CNPJ 15.514.720/0001 - 42**, com os seguintes valores: Lote 1: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); Lote 2: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) e Lote 3: R$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil trezentos e cinqüenta reais) totalizando valor global de **R$ 340.350,00 (trezentos e quarenta mil, trezentos e cinqüenta reais)**, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Florânia/RN, 14 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E8EED551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

EXTRATO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Avenida Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipueira/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Paulo de Brito, brasileiro, viúvo, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para contratação de um profissional na área médica, especializado com Pós Graduação em Obstetrícia, Ginecologia e Mastologia, para realização de serviços médicos. A carga horária de 20 horas mensais. O pagamento será efetuado por procedimento realizado de acordo com o anexo I. A documentação para habilitação e Proposta deverão ser entregues dia 1º de abril, às 08 horas da manhã, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua José Evangelista nº 152, centro, Ipueira-RN.
Ipueira-RN, 20 de março de 2013

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4984C26C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 001/2013

A CPL torna público o resultado do referido certame da sessão realizada dia 24/01/2013, tendo como objetivo a Contratação dos Serviços Técnicos Especializado de Contabilidade Pública, Assessoria e Contratos a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, sendo vencedora a empresa: ALVES & DUARTE CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ: 14.172.028/0001-10, com o valor global de R$ 76.989,00 (setenta e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais). Vigência 11 (onze) meses. Conforme descrito no Edital de Carta Convite nº 001/2013 e seus anexos.
Itaú/RN, 24 de janeiro de 2013

FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:F6751B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 001/2013

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº. 001/2013, cujo objetivo é a Contratação dos Serviços Técnicos Especializado de Contabilidade Pública, Assessoria e Contratos, nos termos da Lei N.º 8.966/93 e do Edital desta Licitação, onde foi ganhadora a empresa: ALVES E DUARTE CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ: 14.172.028/0001-10 com o valor global de R$ 76.989,00 (setenta e seis mil e novecentos e oitenta

e nove reais), vencedora por oferecer o menor preço global, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.
Itaú/RN, 29 de Janeiro de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:96C5A6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
HOMOLOGAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, torna público a homologação da Carta Convite nº 001/2013, tipo menor preço global, com abertura no dia 24 de janeiro de 2013. Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos Especializado de Contabilidade Pública, Assessoria e Contratos, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que teve vencedora a empresa: ALVES E DUARTE CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ: 14.172.028/0001-10, com o valor global de R$ 76.989,00 (setenta e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais).
Itaú/RN, 31 de janeiro de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A97AAD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2013

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN - CNPJ: 08.148.553/0001-06: CONTRATADO: ALVES E DUARTE CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ: 14.172.028/0001-10, com o valor global de R$ 76.989,00 (setenta e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais). Vigência: 11 (onze) meses. Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos Especializado de Contabilidade Pública, Assessoria e Contratos. Fundamento Legal: Carta Convite nº 001/2013. Data da assinatura 01/02/2013. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra - Contratante e Maria Regina Duarte Marinho Alves, CPF: 903.940.894-72 - Contratado.
Itaú/RN, 01 de fevereiro de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0219A95B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 002/2013

A CPL torna público o resultado do referido certame da sessão realizada dia 22/02/2013, tendo como objetivo a Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, quando solicitada, no que concerne principalmente à concessão de Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Itaú/RN, e ainda participar dos processos de Licitação da Contratante, para garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam em conformidade com a legislação vigente, sendo vencedor o licitante: RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE, CPF: 039.594.124-52, com endereço na Rua Lígia Maria do Rêgo Costa, 35 CS, Bairro, Nova Betânia, MOSSORÓ/RN, com o valor mensal de 1.150,00 (hum mil e cento e cinqüenta reais), perfazendo o valor global ao ano de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Vigência 10 (dez) meses. Conforme descrito no Edital de Carta Convite nº 002/2013 e seus anexos.
Itaú/RN, 22 de Fevereiro de 2013

FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:3F0D3248

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 002/2013

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº. 002/2013, cujo objetivo é a Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, quando solicitada, no que concerne principalmente à concessão de Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Itaú/RN, e ainda participar dos processos de Licitação da Contratante, para garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam em conformidade com a legislação vigente, nos termos da Lei N.º 8.966/93 e do Edital desta Licitação, onde foi ganhador o licitante: RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE, CPF: 039.594.124-52, com endereço na Rua Lígia Maria do Rêgo Costa, 35 CS, Bairro, Nova Betânia, MOSSORÓ/RN, com o valor mensal de 1.150,00 (hum mil e cento e cinqüenta reais), perfazendo o valor global ao ano de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), vencedor por oferecer o menor preço global, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.
Itaú/RN, 27 de Fevereiro de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A87E1360

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
HOMOLOGAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, torna público a homologação da Carta Convite nº 002/2013, tipo menor preço global, com abertura no dia 22 de fevereiro de 2013. Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, quando solicitada, no que concerne principalmente à concessão de Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Itaú/RN, e ainda participar dos processos de Licitação da Contratante, para garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam em conformidade com a legislação vigente, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que teve vencedor o licitante: RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE, CPF: 039.594.124-52, com endereço na Rua Lígia Maria do Rêgo Costa, 35 CS, Bairro, Nova Betânia, MOSSORÓ/RN, com o valor mensal de 1.150,00 (hum mil e cento e cinqüenta reais), perfazendo o valor global ao ano de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Itaú/RN, 28 de fevereiro de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:8EC909C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2013

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN - CNPJ: 08.148.553/0001-06: CONTRATADO: RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE, CPF: 039.594.124-52, com endereço na Rua Lígia Maria do Rêgo Costa, 35 CS, Bairro, Nova Betânia, MOSSORÓ/RN, com o valor global de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Vigência: 10 (dez) meses. Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, quando solicitada, no que concerne principalmente à concessão de Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Itaú/RN, e ainda participar dos processos de Licitação da Contratante, para garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam em conformidade com a legislação vigente. Fundamento Legal: Carta

Convite nº 002/2013. Data da assinatura 01/03/2013. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra - Contratante e Rodrigo Salim Melo Cavalcante Forte, Contratado.
Itaú/RN, 01 de Março de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0819B2FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Esdras Fernandes Farias, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP, estabelecida na Av. Cap. Mor Gouveia, n° 3005, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59.070-400, inscrito no CNPJ n° 70.026.240/0001-40, neste ato representada pelo Titular o Sr. FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, portadora da carteira de identidade RG n° 715.926 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 466.189.454-53, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais nºs 008/2007 e 003/2010 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção da merenda escolar e demais Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	MARCA	UND	QDE	PREÇO R$
006	BISCOITO CREAM CRACKER C/ 400 GR	TRIGOLINO	PCT	4000	2,00
007	BISCOITO MARIA C/ 400 GR	TRIGOLINO	PCT	2800	2,00
012	CARNE BOVINA - ALCATRA	ALIMENTI COM SABOR	KG	400	15,91
016	COLORAL	BOMILHO	KG	200	2,86
017	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	FRIATO	KG	2800	5,57
018	CREME DE LEITE C/ 200 G	ITALAC	UND	1000	1,42
021	FARINHA DE MANDIOCA	SANTA LUZIA	KG	900	3,98
023	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	SARANDI	KG	200	2,12
027	FLOCOS DE MILHO	BONO MILHO	KG	3500	1,40
030	LEITE DE COCO	KI COCO	LITRO	400	4,58
033	AMIDO DE MILHO	KERO	KG	225	5,77
038	ÓLEO DE SOJA C/ 900 ML	SOYA	LATA	1300	3,84
039	OVOS BRANCO - BANDEIJA C/ 30 UND.	BONANZA	UND	300	5,94
040	POLPA DE FRUTAS	DELICIA DA FRUTA	KG	810	4,29
042	SAL IODADO	CAMPEÃO	KG	915	0,50
044	SARDINHA C/ 132 G	BURGUESA	LATA	1300	2,07
047	VINAGRE C/ 1 LT	MARATA	LITRO	300	1,68
048	CARNE BOVINA C/ OSSO	ALIMENTI COM SABOR	KG	800	7,59
049	MOLHO DE TOMATE	KERO	KG	300	3,75
059	BATATA INGLESA	CEASA	KG	1.500	2,16
060	CAJU	CEASA	KG	100	4,20
062	CENOURA	CEASA	KG	2.000	1,75
066	JERIMUM	CEASA	KG	1.000	0,67
067	MANGA	CEASA	KG	600	2,47
068	MARACUJÁ	CEASA	KG	2.000	3,60
069	PIMENTÃO	CEASA	KG	800	2,70
073	CAMOMILA	POTIGUAR	KG	100	24,36

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos alimentos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto da presente licitação em no máximo 05 dias após o recebimento da ordem de compras.
4.3. As entregas dos alimentos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
4.4. – Os alimentos deverão ser entregues em locais como: escolas da zona urbana, secretaria de saúde, secretaria de educação e secretaria de assistência social, nos dias úteis e em horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 hs
4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1. ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 002/2013.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2013 e proposta da empresa FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais nºs 008/2007 e 003/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 18 de fevereiro 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY
CPF: 466.189.454-53
Titular

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:0ADF6581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Esdras Fernandes Farias, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA ME, estabelecida na AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, n° 3025, Bairro Pajuçara – Natal/RN, CEP 59.133-090, inscrito no CNPJ n° 15.052.431/0001-79, neste ato representada pela Titular a Srª CAMILA CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade RG n° 002.552.642 ITEP-RN, inscrito no CPF sob o nº 089.580.744-00, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de

17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais nºs 008/2007 e 003/2010 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,** no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, destinado as diversas Secretaria da Adm. Pública Municipal de Jaçanã RN:

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	MARCA	UND	QDE	PREÇO R$
001	ÁLCOOL A 70 % , CAIXA C/12	ZULU	CAIXA	100	47,90
002	ÁGUA SANITÁRIA 2,5%, CLORO ATIVO, EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, FRASCO COM 1000 ML, BRILUX OU SIMILAR	DRAGÃO	LITRO	3500	1,19
003	BACIA DE PLÁSTICO PARA USO GERAL, DURÁVEL E RESISTENTE, COM FUNDO E BORDA REFORÇADOS, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	IGUAL	UND	130	7,35
004	BACIA DE PLÁSTICO PARA USO GERAL, DURÁVEL E RESISTENTE, COM FUNDO E BORDA REFORÇADOS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	IGUAL	UND	130	7,90
005	BALDE PLÁSTICO PARA USO GERAL, DURÁVEL E RESISTENTE, COM FUNDO E BORDA REFORÇADOS, COM ALÇA SÓLIDA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	IGUAL	UND	80	35,90
006	BALDE PLÁSTICO PARA USO GERAL, DURÁVEL E RESISTENTE, COM FUNDO E BORDA REFORÇADOS, COM ALÇA SÓLIDA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	PLASMONTE	UND	180	4,99
007	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LITROS	FRICALOR	UND	50	9,40
008	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 24 LITROS	FRICALOR	UND	50	17,00
009	CALDEIRÃO DE ALUMINIO DE Nº 26	FORTCS	UND	15	14,90
010	CAÇAROLA DE Nº 26	FORTCS	UND	15	15,80
011	CERA LÍQUIDA INCOLOR, PARA PISO PAVIFLEX, FRASCO PLÁSTICO COM 750 ML. COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA CARNAÚBA, EMULGADORES, RESINA ÁLCALI, FRAGÂNCIA. PADRÃO BRIO, POLIFLOR E INGLESA	BRILHOTEX	UND	600	2,68
012	COLHER PLÁSTICO ESCOLAR	MEGANPLAST	UND	2000	0,89
013	COPO DESC DE 200 ML C/ 100 UNID.	COPOBRAS	PACOTE	4000	2,80
014	COPO PLÁSTICO ESCOLAR C/ ALÇA 200 ML	MEGANPLAST	UND	2000	1,65
018	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO INDICADO PARA A DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE PISOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	MARILUX	LITRO	9000	2,20
019	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO E BIODEGRADÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML	FC	LITRO	7500	2,59
020	ESCORREDOR DE LOUÇAS GRANDE	PLASUTIL	UND	15	9,95
021	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 14 X 08 UNIDADES DE MINIMA (44 G)	LUSTRO	PACOTE	500	19,50
022	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE PARA LIMPEZA GERAL, MEDINDO 100 MM X 71 MM COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO	LIMPONA	UND	2000	0,45
023	FÓSFORO CAIXINHA COM 40 PALITOS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO MAÇO COM 10 CAIXINHAS	PARANA	MAÇO	600	1,99
024	GARRAFA DE CAFÉ	ALADIN	UND	20	18,90
025	GARRAFAS TÉRMICAS DE 05 LITROS PARA ÁGUA	TERMOLA	UND	20	22,50
026	GAVETEIRO GRANDE DE PLASTICO 3 GAVETAS	MEGANPLAST	UND	100	34,90
029	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES 21 X 22 CM, 4 DOBRAS, PACOTES COM 50 GUARDANAPOS, NA COR BRANCO	LEVE	PACOTE	500	0,79
030	DETERGENTE LÍQUIDO LIMPA VIDROS, AÇÃO ANTI-ESTÁTICA, COM ADIÇÃO DE ÁLCOOL E DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	BUFALO	UND	300	4,99
031	LIXEIRA C/ TAMPA 30 LTS	MEGAPLAST	UND	80	28,50
032	LUVA BORRACHA.MATERIAL: LÁTEX NATURAL. TAMANHO: P-M-G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, USO MULTIUSO. PACOTE COM 1 PAR	DANNY	PAR	1300	3,90
033	PÁ PARA LIXO, COLETOR ZINCADO, CABO LONGO DE MADEIRA, RESISTENTE, SEM TRINCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	VIEL	UND	450	7,25
034	SACO DE ALGODÃO, TIPO ALVEJADO. TAMANHO: 80 X 55 CM. COR: BRANCO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE CHÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, MATERIAL 100% ALGODÃO. PESO: 120 G	SANTA TEREZINHA	UND	1000	1,99
035	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SANTA TEREZINHA	UND	1100	2,75
036	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, GOFRADO, MACIO, ABSORVENTE, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS E CADA ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO C/ 16 X 04 ROLOS	VISON	FARDO	200	28,00
037	PASTILHA SANITÁRIAS	ORIENT	UND	2100	1,19
038	PENEIRA GRANDE	IGUAL	UND	15	6,99
039	PILHA ALCALINA PEQUENA	PANASONIC	UND	250	2,99
040	POLIDOR DE ALUMÍNIO 1 LT	SERTANEJO	UND	550	2,79
041	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR	MAGAPLAST	UND	2000	1,99
042	RODO DUPLO DE 40 CM, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIALSUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	RAINHA	UND	500	6,50
043	SABÃO EM PEDRA, NA COR BEGE AMARELADO PARA O NEUTRO CLARO. EMBALAGEM PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR. CADA. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO, BABAÇU, DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE E ÁGUA	GUARANI	PCT	500	4,95
044	SABÃO EM PÓ, CAIXA DE PAPELÃO DE 1 KG. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL, DIMETIL, HIDROXIETIL, CLORETO DE AMÔNIO, TENSOATIVO BRANQUEADOR ÓTICO E QUÍMICO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTES E SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE SEBO, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS,FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, OMO OU SIMILAR	GUARANI	CX	1400	3,45
045	SABONETE EM TABLETE DE 90 G, ANTIALÉRGICO FRAGRÂNCIAS DIVERSAS CONTENDO NA SUA FÓRMULA COMPONENTES HIDRATANTES A PELE HUMANA.	EVEN	UND	1500	1,19

046	SABONETE LIQUIDO	MARILUX	UND	100	5,99
048	SACO PLÁSTICO LIXO. CAPACIDADE: 50 L. COR: PRETA. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 100 UND. LARGURA: 63 CM. ALTURA: 80 CM	NAVA	PACOTE	350	17,00
049	SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 39 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 58 CM, MICRAGEM DE 6,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, NA COR BRANCO LEITOSO, DEVE CONSTAR CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, PCT. C/ 10 UND.	NAVA	PACOTE	400	14,45
050	TAPETES PARA PORTA PRINCIPAL	SANTA TEREZINHA	UND	40	9,70
051	TAPETES PARA BANHEIRO	SANTA TEREZINHA	UND	40	9,70
052	TOALHA DE ROSTO, 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER EM CORES VARIADAS DIMENSÕES DE85X50CM.	SANTA TEREZINHA	UND	400	6,99
053	VASSOURA, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO 12 CM, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO MINIMO CEPA 22 CM, COMPRIMENTO CERDAS 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO	RAINHA	UND	200	7,00
054	VASSOURA P/ SANITÁRIO	RAINHA	UND	300	4,99
055	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS	CRAPICH	PACOTE	1000	3,85
056	LUSTRA MOVEIS 200ML	BRILHOL	UNID	250	3,25
057	INSETICIDA AEROSOL 300ML	RAID	UND	150	7,95
058	PREGADOR DE ROUPA COM 12	AUREA	PACOTE	400	1,10
059	FLANELA - TAM. 40X60	SANTA TEREZINHA	UND	450	1,73
060	DESODORIZADOR DE AR 400ML	NOAR	UND	250	7,90
061	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO	IGUAL	UND	800	1,49
062	PAPEL ALUMINIO	QUENTINHA	ROLO	120	3,16
063	PAPEL FILME	QUENTINHA	ROLO	120	3,00
064	PALITO P/ DENTE CX C/ 100	AUREA	CAIXA	320	0,35
065	SACO DE PLASTICO CAP P/100 LITROS C/100 UND	NAVA	PACOTE	750	20,70
066	PALITO PARA CHURRASCO	AUREA	PACOTE	100	2,30
067	AVENTAL EM PLASTICO	SANTA TEREZINHA	UND	250	2,99
068	PONCHEIRAS DE 05 LITROS	MEGANPLAST	UND	50	5,90
069	PANO P/ LIMPAR CHÃO PAC C/03	ALGOBOM	PACOTE	400	5,90
070	PRATO FUNDO PADRÃO DURALEX OU SIMILAR	DURALEX	UND	100	4,80
071	COLHERES DE PLASTICO DESCARTAVEL GRANDE	SÃO JOÃO	UND	3500	0,06
072	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL	SÃO JOÃO	UND	3500	0,15

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos materiais deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto da presente licitação em no máximo 05 dias após o recebimento da ordem de compras.
4.3. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1. ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as Secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 003/2013.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2013 e proposta da empresa C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA ME, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais nºs 008/2007 e 003/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 01 de março de 2013

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

CAMILA CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA
CPF: 089.580.744-00
Titular

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:58A555FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Esdras Fernandes Farias, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, estabelecida na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 7927, Loja 12, Boqueirão – Curitiba/PR, CEP 81.670-000, inscrito no CNPJ n° 13.545.473/0001-16, neste ato representada pelo sócio o Sr. KAUE MUNIZ DO AMARAL, portador da carteira de identidade RG n° 10.117.444-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n° 074.127.859-66, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais nºs 008/2007 e 003/2010 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é o **REGISTRAR PREÇOS** para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores destinado a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Jaçanã/RN:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Marca	V.Unit. R$	V. total R$
001	CÂMARA DE AR 700 x 16	UNID	34	TORTUGA	41,51	1.411,34
002	CÂMARA DE AR 750 x 16	UNID	34	QBOM	42,99	1.461,66
003	CÂMARA DE AR DIANTEIRA PARA MOTOCICLETA 125/150 CC	UNID	24	BR101	26,00	624,00
004	CAMARA DE AR ÔNIBUS G-8, 9.00-20	UNID	16	QBOM	83,99	1.343,84
005	CÂMARA DE AR TRATOR 12-4-24	UNID	6	LEFORT	122,47	734,82
006	CÂMARA DE AR TRATOR 18-4-30	UNID	6	LEFORT	286,99	1.721,94
007	PNEU 165/70 R 13	UNID	34	TORNEL REAL	169,99	5.779,66
008	PNEU 175 X 65 X 14	UNID	28	TORNEL REAL	219,99	6.159,72
009	PNEU 175/70 R 13	UNID	34	TORNEL CLASSIC	179,00	6.086,00
010	PNEU 175/70 R14	UNID	28	TORNEL REAL	318,00	8.904,00
011	PNEU 185 X 14 MINIMA 8 LONAS PARA KOMBI	UNID	12	SAILUN	296,99	3.563,88
012	PNEU 185 X 65 X 14	UNID	20	TORNEL REAL	257,97	5.159,40
013	PNEU 185/70 R 13	UNID	34	TORNEL CORONA	267,67	9.100,78
014	PNEU 205/70 R 15C	UNID	12	SAILUN VX1	445,99	5.351,88

016	PNEU 750 X 16 MÍNIMO 10 LONAS	UNID	26	TORNEL T305	466,00	12.116,00
018	PNEU DE TRATOR 12-4-24 MÍNIMO 10 LONAS	UNID	6	FORERUNNER	1.560,97	9.365,82
019	PNEU DE TRATOR 18-4-30 MÍNIMO 10 LONAS	UNID	6	TAISHAN	2.993,00	17.958,00
020	PNEU DIANTEIRO 2.75X18 MOTOCICLETA TITAN 150	UNID	16	MAGGION PANDA	95,00	1.520,00
021	PNEU MICROÔNIBUS FG-85, 215/75, R-17.5	UNID	10	SAILUN	863,33	8.633,30
022	PNEU RADIAL 225/70 R:15C	UNID	18	SAILUN VX1	567,33	10.211,94
023	PNEU RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO 12 X 16.5, MINIMA DE 10 LONAS	UNID	8	FORERUNNER	945,33	7.562,64
024	PNEU TRASEIRO 16.9-24, MINIMA 10 LONAS	UNID	8	ADVANCE	2.299,46	18.395,68
025	PNEU TRASEIRO 90/90X18 MOTOCICLETA TITAN 150	UNID	16	MAGGION PANDA	110,00	1.760,00
026	PROTETOR 750 x 16	UNID	27	RALFLEX	17,99	485,73
027	PROTETOR G-8, 9.00-20	UNID	30	RALFLEX	33,99	1.019,70

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato.

2.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jaçanã/RN não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da DETENTORA DA ATA:

· Banco: BANCO DO BRASIL
· Agência: 3020-1
· Conta: 31937-6

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

3.2.1. A Detentora da Ata deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria: o número da licitação; a marca e a descrição do produto.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a Detentora da Ata deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da SF/SSCI.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega do objeto deste edital será de no máximo **08 (oito) dias úteis**, a partir do recebimento da ordem de compras, não sendo tolerado atrasos sob pena de serem aplicadas as sanções prevista em lei.

4.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José – Jaçanã RN.

4.2.1. É vedada a substituição do produto inicialmente registrado. Excepcionalmente, poderá ocorrer a troca da marca mediante solicitação prévia e formal do detentor do preço registrado, perante o Município de Jaçanã/RN, justificando a solicitação e apresentando amostra da marca pretendida, quando solicitado.

4.2.1.1. O Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para responder o parecer à solicitação de troca de marca e autorizar o pedido.

4.3. O recebimento do produto será efetivado após o exame pelo fiscal da Administração no local de entrega dos produtos levando-se em conta aspectos de cumprimento das exigências legais a que o mesmo estiver sujeito e a conformidade das especificações estabelecidas no Edital.

4.4. Ocorrendo a REJEIÇÃO do produto, a Detentora do Registro será notificada para a retirada do produto dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe substituição por outro produto da mesma marca que a sociedade empresária foi vencedora

4.5. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora do Registro, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.6. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas ajustadas.

4.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da Ata, deverão ser prontamente atendidas pela Detentora do Registro sem ônus para o Município

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta Ata nas especificações e condições exigidas e no preço avençado;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela assinatura do contrato pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A sociedade empresária fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento **de cada ajuste representado pela Nota de Empenho**, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

7.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei Federal 9069 de 29.6.1995, ao Art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisão em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

9.3 - Pela detentora da Ata, quando esta comprovar estar impossibilitada definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

10.1 – O fornecimento dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2013** e a proposta da sociedade empresária LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal n°s 008/2007 e 003/2010 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jaçanã/RN, 08 de março de 2013

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

KAUE MUNIZ DO AMARAL
CPF: 074.127.859-66
Sócio

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:898B129C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Jaçanã/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação dos Serviços técnicos de assessoria contábil, em Contabilidade Pública. A sessão pública será realizada no dia 24 de abril de 2013, às 09h00min horas, na sede da prefeitura Municipal. O Edital na integra poderá ser diretamente na CPL localizada na Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, CEP 59.225-000 – Jaçanã/RN. Jaçanã/RN, 20 de março de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:0F03EF21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO

Certifico que o Candidato Aprovado no Concurso Público Municipal/2010, **SIDNEY ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Cargo: **Motorista foi** convocado através do Edital Nº 003/2013, nomeado através da Portaria nº 091 de 18 de fevereiro de 2013, porém não se apresentou para tomar posse no cargo, conforme prazo estabelecido de (30) trinta dias, Art. 13, parágrafos 3º e 7º da Lei Municipal Nº 593/1994, sendo por este motivo considerado desistente conforme os itens 15.3 e 15.4 do Edital do Concurso Publico nº 001/2010.

Jardim do Seridó, 20 de março de 2013.

JOÃO EUDES DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:8473B517

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E FRANCIMÁRIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileiro, residente à Rua Professora Maria Pires de Azevedo, nº 156, Comissão, Jardim do Seridó-RN.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PRFEFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional **JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Cel. José Tomaz nº 216, Centro, nesta cidade, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato firmado com **FRANCIMÁRIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, em 18 de fevereiro de 2013.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 **–** Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 18 de fevereiro de 2013, entre contratante e contratada supramencionados;
.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1 – Fica rescindido de forma unilateral o Termo de Contrato referenciado na Cláusula Primeira, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao interesse público, atendendo ao requerimento do referido servidor que serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó(RN), 15 de março de 2013

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:B2BF5293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURU-RN
PREGOEIRO OFICIAL: AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013
A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE JUCURUTU-RN – Avisa aos interessados no Pregão Presencial nº. 007/2013, referente à contratação de empresa especializada para execução de **Procedimentos Cirúrgicos e Anestésicos, Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade**, que a nova data para abertura dos trabalhos será o dia 27 de Março de 2013, às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 - Centro - Jucurutu-RN, devendo os concorrentes adquirirem o novo Edital e a planilha de referencia, com a antecedência necessária junto a Comissão de Licitação da edilidade-Jucurutu-RN, 20.03.2013

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1A3DCC1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2013.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FORO DA COMARCA DE NOVA CRUZ/RN.

Em face do Ofício nº 010/2013 – GJ, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, bem como da necessidade de manutenção da situação de colaboração mantida entre este Poder Executivo Municipal e o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, ao longo dos anos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam renovadas, pelo prazo de 02 (dois) anos, as cessões dos servidores públicos municipais **Josenilza da Silva** (matrícula nº 00026) e **Fagner da Cruz Amaro da Silva** (matrícula nº 00013), os quais continuaram a desempenhar suas atividades junto ao foro da Comarca de Nova Cruz/RN.

Art. 2º - As cessões de que trata o presente Decreto podem ser revogadas a qualquer momento, por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.
.
Sala dos despachos da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, 20 de Março de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:9631862B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 249 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Altera a Lei Municipal nº 217 de 22 de abril de 2010, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto do Magistério e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Lagoa D'anta/RN, para fins de atualização do Piso Salarial Profissional do Magistério Público e da Educação Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas, para fins de atualização, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, as Tabelas de Remuneração da Carreira do Magistério, constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 217/2010, que passarão a vigorar nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

TABELA REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO
DE LAGOA D'ANTA/RN
REFERENTE À CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES					
NÍVEIS	A	B	C	D	E
PROFESSOR NE	1.567,00	1.614,01	1.662,43	1.712,30	1.763,67
PROFESSOR PNS - I	2.037,10	2.098,21	2.161,16	2.225,99	2.292,77
PROFESSOR PNE - II	2.240,81	2.308,03	2.377,28	2.448,59	2.522,05
PROFESSOR PNM - III	2.688,97	2.769,64	2.852,73	2.938,31	3.026,46
PROFESSOR PND - IV	3.226,77	3.323,57	3.423,28	3.525,97	3.631,75

TABELA REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO
DE LAGOA D'ANTA/RN
REFERENTE À CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES					
NÍVEIS	A	B	C	D	E
PROFESSOR NE	1.175,25	1.210,51	1.246,82	1.284,23	1.322,75
PROFESSOR PNS - I	1.527,83	1.573,66	1.620,87	1.669,50	1719,58
PROFESSOR PNE - II	1.680,61	1.731,03	1.782,96	1.836,45	1.891,54
PROFESSOR PNM - III	2.016,73	2.077,23	2.139,55	2.203,73	2.269,85
PROFESSOR PND - IV	2.420,07	2.492,68	2.567,46	2.644,48	2.723,82

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:5F20AAA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMLV/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO-VALOR GLOBAL,** OBJETIVANDO **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, TAIS COMO: TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN,** COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA **03/04/2013, ÀS 10h00min**. O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO, À PRAÇA – FABIÃO DAS QUEIMADAS, Nº 700 – CENTRO – LAGOA DE VELHOS/RN - NO HORÁRIO DAS **08h00min às 12h00min, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA E/OU ATRAVÉS DE DOCUMENTO**

PETITÓRIO, DEVIDAMENTE ENVIADO AO E-MAIL: edmilson_8@hotmail.com. Lagoa de Velhos/RN, em, 20 de março de 2013.

JOSÉ EDMILSON DE ARAÚJO
Pregoeiro – Pmlv/rn.

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:365B59B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2013 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Sra.: SELMA MARIA DA SILVA E SILVA, brasileira, casada, Secretária Municipal Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social como representante desta prefeitura junto a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da Republica.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 18 de Março de 2013.

GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal Adjunto do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E2ACE6C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 34/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de: "Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer" da Prefeitura Municipal de Montanhas, a Senhora Otemia Maria de Lima e Silva, CPF: 520.179.158-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 12 de março de 2013.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:4C043D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- **NOMEAR**, a Senhora **PÂMELLA DOS ANJOS FÉLIX DE PONTES,** CPF 090.621.584-63, para ocupar o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Cultura e Desportos do Município de Monte das Gameleiras.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 19 de Março de 2013.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:1E61CF5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2013(NOVA PUBLICAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- **NOMEAR**, a Senhora **PÂMELLA DOS ANJOS FÉLIX DE PONTES,** CPF 090.621.584-63, para ocupar o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Cultura e Desportos do Município de Monte das Gameleiras.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 19 de Março de 2013.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:898A912B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Extrato de publicação do termo de adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado: Pregão Presencial nº. 036/2012; Ata de Registro de Preço n°. 056/2012; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN. Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN. Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do pregão 036/2012, realizado pelo órgão gerenciador acima descrito, para futura contratação de fornecimento de Peixe(tipo castanha)- Empresa CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20 vencedora dos itens. Valor total do órgão gerenciador – LOTE 07 R$ 196.250,00 (Cento e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais) Total do Carona R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais) referente ao item 127. Vigência da Ata 22/10/2012 a 22/10/2013.

Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Orgão Gerenciador/ Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN

CID ARRUDA CÂMARA
órgão Carona/prefeito

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:F47427B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
POTARIA Nº 005/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sra. ALINE TATIANE QUINTO PASCOAL** portador do **CPF: 074.146.234-67** e **RG:** 002.691.243 para assumir o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, desta Prefeitura...

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, em 02 de janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:054EBAA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JORGE ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA** portador do **CPF: 000.556.404-27** e **RG: 1476290** para assumir o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** , desta Prefeitura...

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, em 02 de janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:ACF39A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº009/2013

PORTARIA Nº 0006/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão de licitação, que será composta pelo **Sr. FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA** portador do **CPF 378.876.704-97**, Presidente da Comissão, **ROSIANE SAMARA GOMES** portadora do **CPF 022.107.814-28** e o **Sr. JOSÉ LUIZ ARAÚJO DE ABREU** portador do **CPF 702.779.824-72**, membros da comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, em 02 de janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:EADD8B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0011/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. TOMÉ SERGIO MARTINS DA SILVA** portador do **CPF: 021.733.214-55** e **RG: 1540738** para assumir o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** desta Prefeitura...

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, em 03 de janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:91E82E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sra. ROSIANE SAMARA GOMES** portador do **CPF: 022.107.814-28** e **RG: 1495152** para assumir o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura...

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, em 02 de janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:5B80273C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sra. CRISTIANA MARQUES DE OLIVEIRA** portador do **CPF: 427.518.614-15** e **RG:** 731759 para assumir o

cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, ficando com plenos poderes como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE desta Prefeitura...

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, em 02 de janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:A46C6261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2013 EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** a Sra. **CRISTIANA MARQUES DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF:427.518.614-15** e **RG: 731759** do cargo de **SECRETARIA DE SAUDE** desta prefeitura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, 14 de fevereiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:8CFA2824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino
CONTRATADO (A): Marcos A. Miranda Silva ME - CNPJ: 14.237.248/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de atividade de fornecimento de gás de cozinha em cilindro 13 Kg, para o ano 2013.
VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município – 3390.30 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Pedro Avelino RN, 07 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0F92C1C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2013

Dispõe sobre a nomeação de várias pessoas para composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO: a existência, em nosso Município, do Conselho Municipal de Assistência Social, legalmente criado;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e funcionamento do mesmo em sua plenitude;

CONSIDERANDO as escolha do próprio Conselho acima referido;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:

§ 1º. Representantes Governamentais:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Grauco Barcelos Martins (Titular);

Cintya Bezerril Marques de Oliveira (Suplente);

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Paulo Antônio de Souza Neto (Titular)

Sandra Mânica Galvão (Suplente)

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Séfora Bernardo Costa (Titular)

Luciana Costa da Silva (Suplente)

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Analice Dutra (Titular)

Maximiliano Hércules Lima Bezerril (Suplente)

§ 2º. Representantes Não Governamentais:

I – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Risomeires Fernandes de Souza (Titular);

Rayana Tayane Fernandes (Suplente);

II – Representantes da Igreja Católica:

Maria Aparecida de Castro (Titular);

Ana Lúcia Vieira (Suplente);

III – Representantes do Sindicado dos Trabalhadores Rurais:

Emanuel Cruz da Silva (Titular);

Josielma Gomes da Silva (Suplente);

IV – Representantes dos Profissionais da Área:

Solange Costa da Silva (Titular);

Adriana Juvêncio Fonseca (Suplente);

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 12 de março de 2013

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B5D6A16D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: **01) JOSIVAN MARTINS DOS SANTOS ME, CNPJ N° 08.432.233/0001-75** – OBJETO: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, vencedora dos itens 03,07,08,22,55, e 66, totalizando sua proposta final no valor de R$ 1.786,99 (um mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos). BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 20.03.2013. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **JOSIVAN MARTINS DOS SANTOS ME.**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:DDB1AAFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: **02) R I SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E QUIPAMENTOS LTDA - ME – CNPJ 09.117.186/0001-38 –** OBJETO: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, vencedora dos itens02,19,51,75,84,89,91,93,95,96,99,100,103,107,111,113, 114,116,118,123,124,125,128,129,132,133, e 142, no valor total de R$ 209.635,88 (duzentos e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais oitenta e oito centavos). BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 20.03.2013. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **R I SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E QUIPAMENTOS LTDA – ME.**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:0A699F2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: **03) F DA C RAPOSO DE QUEIROZ - ME – CNPJ 10.812.508/0001-48**– OBJETO: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pendências/RN,,74,76,77,88,90,92,94,98,101,102,104,105, 106,108,109,110,112,115,117,119,120,121,122,126,127,130, 131,e 134, no valor total de R$ 92.371,97 (noventa e dois mil trezentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos). BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 20.03.2013. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **F DA C RAPOSO DE QUEIROZ - ME – CNPJ 10.812.508/0001-48.**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:B8A90D5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: **04) G J S FONSECA CARNES E CEREAIS – ME CNPJ 04.260.133/0001-58–** OBJETO: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, vencedora dos itens,06,11,34,52,57,73,85,151,e 152, totalizando o valor de R$ 73.184,14 (setenta e tres mil cento e oitenta e quatro reais e quatorze centavos). BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 20.03.2013. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **G J S FONSECA CARNES E CEREAIS – ME.**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:F125409E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: **05) J DE S M BRITO SUPERMERCADO - ME – CNPJ 17.431.397/0001-79–** OBJETO: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, vencedora dos itens 12,13,15,17,21,24,33,35,41,42,43,44,49,53,54,59,63,65,72, 78,81,83,86,87,97,135,136,137,138,139,140,141,143,146,147, 149 e 150 totalizando sua proposta no valor de R$ 432.097,14 (quatrocentos e trinta e dois mil noventa e sete reais e quatorze centavos). BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 20.03.2013. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **J DE S M BRITO SUPERMERCADO - ME.**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:AFED83EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: **06) MERCADINHO SÃO JOSÉ V LTDA – ME – CNPJ 14.781.339/0001-87–** OBJETO: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, vencedora dos

itens 36,37,38,39,40,48, 79 e 80, totalizando sua proposta no valor de R$ 295.338,72 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos). BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 20.03.2013. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **MERCADINHO SÃO JOSÉ V LTDA – ME.**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:CCB1DE76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA**: 07) LINS COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 40.796.153/0001-01–** OBJETO: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, vencedora dos itens 04,09,10,16,20,47,50,56,58,61,62,64,70,82,144,145 e 148, totalizando sua proposta no valor de R$ 20.293,26 (vinte mil duzentos e noventa e tres reia se vinte e seis centavos). BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 20.03.2013. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **LINS COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA.**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:C4A5645D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA - RN. – Extrato de Contrato. Dispensa nº 05/2013. Objeto: Locação de veículos destinados a secretaria municipal de saúde. Contratado: TRANSLIFE LOCADORA LTDA, (CNPJ/MF: 11.132.449/0001-20). Vigência: da assinatura do contrato até 30.04.2013. Pureza, RN, 20.03.2013.

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:0113B65C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ADIAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130101-002

Objeto: **Aquisição gradual de medicamentos destinados a necessidades do município de Rafael Godeiro-RN,** conforme especificações no anexo I do Edital.
O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro-RN, no uso de suas atribuições torna publico que se encontra **ADIADA** a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 71 – Centro – Rafael Godeiro/RN, **as 09:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 01.04.2013 e Não mais no dia 21.03.2013**. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 18.03.2013.

JURANDIR LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:2B508542

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ADIAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130101-012

Objeto: **Contratação de médicos e 01(um) enfermeiro(a) plantonista para atender a necessidade deste município de Rafael Godeiro-RN,** conforme especificações no anexo I do Edital.
O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro-RN, no uso de suas atribuições torna publico que se encontra **ADIADA** a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 71 – Centro – Rafael Godeiro/RN, **as 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), do dia 01.04.2013 e não mais 25.03.2013**. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 13:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 18.03.2013.

JURANDIR LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:CF287282

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ADIAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130101-015

Objeto: **Locação de passagens para pessoas carentes para Natal, Mossoró, Pau dos Ferros, Caraúbas, Patu, Currais Novos e Almino Afonso-RN, atendendo a necessidade de pessoas carentes deste município,** conforme especificações no anexo I do Edital.
O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro-RN, no uso de suas atribuições torna publico que se encontra **ADIADA** a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 71 – Centro – Rafael Godeiro/RN, **as 14:00 (quatorze horas), do dia 01.04.2013 e não mais no dia 22.03.2013**. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 18.03.2013.

JURANDIR LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:2CF16796

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CANCELADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130101-013

"CANCELAMENTO"

Objeto: **Contratação de serviços laboratoriais, consultas, exames e procedimentos especializados de saúde, no desiderato de atender situação supervenientes de interesse público,** conforme especificações no anexo I do Edital.
O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro-RN, no uso de suas atribuições torna publico que se encontra CANCELADA a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 71 – Centro – Rafael Godeiro/RN, **as 16:00 (dezesseis horas), do dia 22.03.2013**. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 18.03.2013.

JURANDIR LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:9F5A3F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013 – PP

Processo Administrativo Nº. 01030002/2013

OBJETO: **Construção de Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Passagens Rodoviárias para transporte de passageiros: pessoas carentes em tratamento de saúde em outras cidades do Estado e funcionários públicos municipais em uso da função. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que às 14h00min do dia 04 de abril 2013, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, conforme objeto supracitado.

O Edital completo poderá ser retirado com o Pregoeiro e Equipe de Apoio na da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, localizada na Av. Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN. Maiores informações com o Pregoeiro pelo fone (84) 3374-0002.

Riacho da Cruz – RN, 20 de março de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A9C8C842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços 010/2013, no dia 09 de abril de 2013, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de veículos e prestação de serviços de transporte para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3E9E5221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços 006/2013, no dia 09 de abril de 2013, às 15:30 horas, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de um veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C190478D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços 011/2013, no próximo dia 09 de abril de 2013, às 16:30 horas, objetivando a contratação de empresa especializada, detentora de Softwares de Gestão nas áreas de Contabilidade e Arrecadação de Impostos, bem como o devido suporte técnico e treinamento para o Município de Rio do Fogo/RN.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:EB113427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços 001/2013, no dia 05 de abril de 2013, às 10:00 horas, objetivando a contratação de um Assessor Técnico Contábil para prestar suporte técnico ao desenvolvimento das atividades da Secretaria da Finança e demais secretarias deste Município, e ainda a contratação de profissional para realizar os serviços de elaboração de editais de licitação e assessoramento técnico junto a Comissãode Licitação deste Município.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comssão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B77C3E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços 002/2013, no dia 09 de abril de 2013, às 08:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de limpeza pública deste Município de Rio do Fogo/RN.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:36C616D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

OPregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços 007/2013, no dia 09 de abril de 2013, às 14:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de um veículo tipo ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:56B1A1FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Santana do Matos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 001/2013, para Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos e Portal da Transparência, para atender a Câmara Municipal de Santana do Matos, de acordo com a especificação da proposta, à Empresa: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME,** inscrita no **CNPJ: 06.050.403/0001-21** vencedora do certame com o valor global de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais),** haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, 20 de Março de 2013.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:B6C73468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2013 - CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 006, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade de São Bento do Norte/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades n° 14, de 06 de junho de 2012,

DECRETA

Art. 1°. Fica convocada, em caráter excepcional, a 2ª Conferência Municipal da Cidade de São Bento do Norte/RN, a realizar-se no dia 22 de maio de 2013, neste Município, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Ação Social, com apoio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, bem como da Secretaria da Educação e da Cultura.

Art. 2°. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de São Bento do Norte/RN tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5° Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte e, conseqüentemente a 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3°. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de São Bento do Norte/RN será presidida pela Secretária Municipal de Ação Social.

Art. 4°. A Comissão Preparatória da Conferência expedirá o Regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de São Bento do Norte/RN.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de São Bento do Norte/RN, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.

Art. 5°. As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de São Bento do Norte/RN correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 6°. O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de março de 2013.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/rn

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:19696E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: M. DO SOCORRO DE ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ nº 04.578.479/0001-07. **OBJETO**: Fornecimento gradual de Auxílios Alimentar Famélico, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 11.920,00 (Onze Mil, Novecentos e Vinte Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial nº 030/2013 (Processo/PMSF/RN nº 0140/2013). **DATA DA ASSINATURA**: 13 de março de 2013. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Humberto de Araújo Silva – pela Contratada. São Fernando/RN, 13 de março de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:DA83B16A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO MSJS/RN Nº 0011/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 02 de abril de 2013, às 10h30min, licitação para Registro de

Preços de pneus e acessórios pneumáticos. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:6A502EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO MSJS/RN Nº 0012/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2012

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 02 de abril de 2013, às 08h20min, licitação para contratação de serviços de engenharia. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:25A9660E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO MSJS/RN Nº 0013/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2012

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 02 de abril de 2013, às 09h, licitação para contratação de serviços contábeis. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:1E6654C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO MSJS/RN Nº 0014/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2012

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 02 de abril de 2013, às 09h40min, licitação para contratação de assessoria em convênios. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:42C0DC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO MSJS/RN Nº 0016/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2012 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 02 de abril de 2013, às 13h, licitação para Registro de preços para serviços de lavagem de veículos. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:5CB9A5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO MSJS/RN Nº 0017/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2012 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 02 de abril de 2013, às 14h, licitação para Registro de preços para serviços de transporte de pessoas. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:C9277633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO MSJS/RN Nº 0015/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2012 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 02 de abril de 2013, às 13h, licitação para Registro de preços para fornecimento de refeições. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:A8A86B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** - MODALIDADE - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2013**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia **04/04/2013**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço - OBJETO: **Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos da Farmácia Básica do Município destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** –Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4919 ou por e-mail cplspp@gmail.com - São Paulo do Potengi/RN, 20 de março de 2013

JOSEFA ELIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Cassimiro Marques
Código Identificador:CBD24361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2013 GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **JOSÉ LUIZ VITOR NETO,** para o Cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo CC-1, para o quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 1º de março de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:1A112348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013-PMST/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. EXONERAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **EVILÁCIO FRANCO DE OLIVEIRA** da **FUNÇÃO COMISSIONADA de DIRETOR DE DIVISÃO DE EVENTOS** do município epigrafado.

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 28 de fevereiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/são Tomé/rn

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4F09D0AA

GABINETE DO PREFEITO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-PMST/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE - **PREGÃO PRESENCIAL,** DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;** COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA **02/04/2013 ÀS 10h00min.** O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, SITO, À PRAÇA - ANTÔNIO ASSUNÇÃO, 276, CENTRO – SÃO TOMÉ/RN, NO HORÁRIO DAS 08h00min as 12h00min, de SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA.

São Tomé/RN, em, 20 de março de 2013.

MARCUS CÉSAR NUNES DE SOUZA
Pregoeiro – PMST/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8E061C1D

GABINETE DO PREFEITO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013-PMST/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN;** COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA **02/04/2013, às 14h00min.** O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM LOGRADOURO, SITO, À PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO, 276, CENTRO – SÃO TOMÉ/RN, NO HORÁRIO DAS 08h00min as 12h00min, de SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA. SÃO TOMÉ/RN, 20 DE MARÇO DE 2013.

MARCUS CÉSAR NUNES DE SOUZA
Pregoeiro-pmst/rn

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:12DAE7C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102/2013-PMSV

Prefeitura Municipal de São Vicente
CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 102/2013-PMSV São Vicente – RN, 19 de Março de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Adriana Lopes da Silva dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPALDE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária INTEGRALa(o) servidor(a) **ADRIANA LOPES DA SILVA**, Mat. 354, ocupante da função de **Secretária Municipal de Saúde**deste município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem(ns) realizada(s) para Cidade de Natal/RN**,** a fim de resolver problemas da PPI no Sistema SISREGIII, na Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, no dia 20.03.2013,conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:4CA3A36B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037/ 2013-PMSV/SMS

Prefeitura Municipal de São Vicente
CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 037/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 19 de Março de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Eliene Marlene Dantas de Araújo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária(s) PARCIALa(o) servidor(a) **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. nº 74, ocupante da função de ASG deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo 01(uma) para Cidade de Natal/RN ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) afim resolver problemas da PPI no Sistema SISREGIII, na Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, no dia 20.03.2013, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:57128AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 11 de Fevereiro de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora **MARIA EUNICE DA SILVA,** CPF/MF nº 838.179.994-53, Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FD5FC7C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 11 de Fevereiro de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora **ELIZABETE DA SILVA,** CPF/MF nº 538.949.104-10, Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3D3FDC49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 11 de Fevereiro de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora **ROSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** CPF/MF nº 511.971.974-00, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças para Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1D5CB3AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 11 de Fevereiro de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora **JOSELENE ALVES DA SILVA,** CPF/MF nº 791.866.884-72, Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:606C80A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 11 de Fevereiro de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora **ZILVANIR RODRIGUES DE SENA,** CPF/MF nº 838.171.584-91, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:02346AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 11 de Fevereiro de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor **JUSSIÊ GLAYDSTON RODRIGUES,** CPF/MF nº 045.517.394-05, Vigia da Escola Municipal Monsenhor Pegado para a garagem onde são guardados os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. Permanecendo na mesma secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:34C6FCBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 11 de Fevereiro de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora **MARIA DO CEU ALMEIDA DA SILVA,** CPF/MF nº 701.627.274-53, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação (Ensino Infantil) para Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:42ABCFCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 11 de Fevereiro de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora **VIVIANE VIEIRA RESENDE,** CPF/MF nº 071.639.954-74, Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Monsenhor Pegado para a Creche Manoel Teófilo, localizada na sede do município de Senador Georgino Avelino/RN. Permanecendo na mesma secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6D9C72DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 11 de Fevereiro de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora **SUELI PAULINO DA SILVA,** CPF/MF nº 967.369.174-68, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5C839EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 01 de Março de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora **FABIULA PEREIRA CORREIA,** CPF/MF nº 079.928.994-90, Digitadora, da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6E0ED377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 01 de Março de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor **GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO,** CPF/MF nº 010.851.714-42, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:ECABD44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 01 de Março de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de "Diretora da Escola Municipal Monsenhor Pegado", lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN a Professora PII-G **ELIONE SOARES DA SILVA,** CPF/MF nº 030.782.634-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DFEC8B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 01 de Março de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de "Diretora da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire", lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN a Professora PII-J **CLEANE GOMES DE SALES,** CPF/MF nº 812.950.494-49.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:557A39EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2013.02.0203.0048

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ (MF): 10.458.681/0001-90. OBJETO: execução das obras/serviços de manutenção e reforma das escolas da rede municipal de ensino do município de Serra Caiada/RN. VALOR: R$ 146.300,76 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais e setenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 0209.12.361.1037 - 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir do recebimento desta ordem de serviço. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 21 de março 2013.
SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Rodrigo Botelho de Sales – pela contratada.
Serra Caiada/RN, Em 21 de março de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:D23DD9FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVITE Nº. 001/2013 - PROCESSO Nº. 2013.02.0203.0048

Termo de Adjudicação e Homologação.

A Prefeita Municipal Serra Caiada/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, HOMOLOGA o resultado do Convite nº. 001/2013 – Processo nº. 2013.02.0203.0048. Tipo: Menor Preço global. OBJETO: execução das obras/serviços de manutenção e reforma das escolas da rede municipal de ensino do município de Serra Caiada/RN, proferido pela CPL, para que a ADJUDICAÇÃO nele referida produza seus efeitos legais e jurídicos, ficando convocada a empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CNPJ (MF) 10.458.681/0001-90. VALOR: R$ R$ R$ 146.300,76 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais e setenta e seis centavos) Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira. Serra Caiada/RN, Em 20 de março de 2013 –

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:D9CFEF36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 2013.02.0281.0044
Pregão Presencial nº. 002/2013
TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLOGICO E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA USO NO HOSPITAL MATERNIDADE "DONA TECA" E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA E EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO CITADO HOSPITAL E NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO.
VALOR TOTAL:R$ 778.227,10 (Setecentos e setenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos).
FONTE DE RECURSO:PRÓPRIOS E TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO MS/FNS..
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes e seus respectivos lotes com os valores de cada um: Lote 01 – Vencedora - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA no valor final R$ 68.690,00 (Sessenta e oito mil seiscentos e noventa reais); Lote 02 – Vencedora – CIRUFARMA COMERCIAL LTDA valor final R$ 48.277,10 (Quarenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos); Lote 03 – Vencedora - LM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR no valor final R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais); Lote 04 – Vencedora – RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA no valor final R$ 71.800,00 (Setenta e um mil e oitocentos reais); Lote 05 - Vencedora – PHOSPODONT LTDA valor final R$ 14.450,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais); Lote 06 - Vencedora – DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA valor final R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais); Lote 07 - Vencedora – LM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR valor final R$ 182.800,00 (Cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais.); Lote 08 - Vencedora – LM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR valor final R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais.); Lote 09 - Vencedora – PHOSPODONT LTDA valor final R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais.); Lote 10 - Vencedora – BIOSYSTENS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA valor final R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais.); Lote 11 - Vencedora – PHOSPODONT LTDA valor final R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais.) e Lote 12 - Vencedora – DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA valor final R$ 2.810,00 (Dois mil oitocentos e dez reais.), e decidiu adjudicar em favor das empresas acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Abdicado o prazo recursal, conforme consta da ata e proferida a adjudicação do objeto da licitação as empresas vencedoras pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.
Serra Caiada/RN, em 20 de março de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:7CAEA142

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2013.02.0271.0051

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 12.809.291/0001-42. OBJETO: Prestação de Serviço de fornecimento de água potável por caminhão, para abastecer os reservatórios municipais, inclusive dos órgãos públicos e cisternas comunitárias.
VALOR: R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por carrada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.08.182.2025.3390.39. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Estadual nº 22.637/2012. DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:E1E332ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0084/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de material de construção para Poço tipo Amazonas e para reconstrução de cerca na divisa entre terrenos adjacentes a Unidade de Beneficiamento e Processamento de Carne, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DOS CREDORES: **JOSÉ MARCONDES DOS SANTOS MOURA - ME, CNPJ: 13.493.654/0001-46**. valor total: R$ 1.770,70 (um mil setecentos e setenta reais e setenta centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:3AA6D994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0003/2013 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de gêneros não perecíveis para o início das aulas dos Usuários dos Programas do CRAS e PROJOVEM, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **SEVERINA DA SILVA MOURA - ME, CNPJ: 10.865.277/0001-30**. valor total

Estimado: R$ 654,50 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:781BD6B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0005/2013 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de gêneros perecíveis para o início das aulas dos Usuários dos Programas do CRAS, PETI e PROJOVEM, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **MARIA DO SOCORRO SILVA, CNPJ: 07.208.047/0001-94**. valor total Estimado: R$ 664,50 (seiscentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:670AF281

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0110/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	19 de março de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 19 de março de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente Wanderley da Silva ao Hospital Regional (SESP), no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de março de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:4127644B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0111/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	20 de março de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 20 de março de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de março de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:CF3A75B8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0112/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	19 de março de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 19 de março de 2013, com o objetivo de: Conduzir a paciente Fabiana Cristina de Araújo ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, que se encontrava em trabalho de parto para atendimento de URGÊNCIA no setor de Obstetrícia, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de março de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:6B163670

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0113/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Almendrol M. de Faria Dantas**
Cargo/Função:	Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**20 de março de 2013**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 20 de março de 2013, com o objetivo de: Ir à IV URSAP participar de Oficina para atualização de sistemas de informática, com técnicos da SESAP, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de março de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:D321E1F0

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° BIMESTRE 2013

ANEXO 22	Poder: Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	PREF. MUN. DE SERRA NEGRA DO NORTE
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO	Bimestre de Referência: 01/2013

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		16.963.320,00
Previsão Atualizado da Receita		16.963.320,00
Receitas Realizadas	2.278.558,54	2.278.558,54
Saldo do Exercício Anterior		1.527.825,03
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		16.963.320,00
Dotação Atualizada		17.044.990,27
Despesas Empenhadas	5.276.835,85	5.276.835,85
Despesas Liquidadas	1.559.538,51	1.559.538,51
Superávit Orçamentário	719.020,03	2.246.845,06
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.276.835,85	5.276.835,85
Despesas Liquidadas	1.559.538,51	1.559.538,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O Município não possui regime próprio de previdência	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	321.579,28	25%	19,66%
Mínimo anual de 60% das despesas com Manutenção e	392.542,84	60%	75,01%
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos			
Profissionais da Educação - FUNDEB			
Complementação da União	0,00		0,00%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	54.278,53	4.186.846,74
Fonte: Setor de Contabilidade		

OBS.: Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, em 22/03/2013.

CLARA MONISE SILVA
Contadora Crc-rn 9.353/o-8

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:84D3446D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA

Portaria nº. 008/2013 – GP Severiano Melo/RN,04 de Março de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e demais leis...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, composta pelos senhores Vereadores e seus respectivos cargos:
1 – Francisco Gilson Melo de Carvalho – Presidente
2- Hanne Bruno Figueiredo de Melo- Relator
3- Francisco Iranilson Pereira - membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Publique-se,Comunique-se eCumpra-se.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:F8B8925C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA

Portaria nº. 007/2013 – GP Severiano Melo/RN,04 de Março de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e demais leis...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, composta pelos senhores Vereadores e seus respectivos cargos:

1 – Antonio Derimar Barra – Presidente
2 – Rosembeg Monteiro de Carvalho – Relator
3- Francisco Sezinildo Gomes - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se,Comunique-se eCumpra-se.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:E2512306

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Errata da publicação sob o **Código Identificador:**883DDF04, realizada no dia 26/02/2013. Onde lê: Art. 3º) O Presidente , vereadores e sevidores desta Câmara só terão direito a diária total fixada nesta Portaria quando não pernoitarem no lugar onde participaram do evento, sendo neste caso reduzida para meia diária, Leia se: Art. 3º) O Presidente , vereadores e sevidores desta Câmara terão direito a diária total fixada nesta Portaria quando comprovarem o seu deslocamento de lugar onde participarem de eventos, sendo neste caso concedida a diária total. Onde lê: Presidente: valor a título de diárias de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Leia se: inciso I e Onde lê: Servidores: diária no valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Leia se: inciso II.

Publicado por:
Rubens Gomes Ferreira
Código Identificador:1FE4907E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 05 de julho de 2009 e homologação do resultado em 21 de julho de 2009;
Considerando a publicação do Edital do concurso no Diário Oficial do Estado – DOE, em 21 de julho de 2009 , bem como na sede do Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, o Estatuto do servidor Municipal e o Plano de Carreira de Cargos e Salários;
Artigo 1º - Empossar a Senhora **ANASTÁCIA CYNTHIA ELOY DE SOUZA LUSTOSA ,** para exercer o cargo efetivo de Professora III - História, a partir desta data.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:A3666C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** AILTON MAURICIO DE ASSIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.149.404.78, portador da cédula de Identidade nº 620.148 SSP/RN, para o cargo de COORDENADOR GERAL DA SEMAAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:D8F021F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** LUZIA IZAURA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.589.584-20, portadora da cédula de Identidade nº 1.759.821 SSP/RN, nomeada para o cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:EED8FA66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** LUZIMAR AMARO DE PLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 307.634.524-91, portadora da cédula de Identidade nº 620.407 SSP/RN, para o cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:C9A3EC49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria Nº 030/2013 de JANDIRA CARDOSO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.436.574-14, portadora da cédula de identidade nº 1.759.803 SSP/RN, para exercer o Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:BBDB5B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria Nº 031/2013 de FABIANA MICHELLI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.124.404/14, portadora da cédula de identidade nº 52.394.439-1 SSP/RN, para exercer o Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:981BA718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR RAFAELA DYNARA AZEVÊDO CUNHA**,** como representante da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, junto a Secretaria de Direitos Humanos.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:7935A1A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO

Tomada de Preços Nº 2/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Contratada: DO VALE CONTRUÇOES E EMPREENDUIMENTOS LTDA -ME
Processo nº 11.437/2013 - Tomada de Preço nº 2/2013 - CPL
Objeto: SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO A PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUA DO MUNICIPIO DE TANGARÁ..
VALOR: R$ 57.118,51 (cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais e cinquenta e um centavos).
Unidade Orçamentária:02.801 - SEC.MUNIC.INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA
Ação: 1030 - Construção/Reconstrucao de Pavimentacao e Drenagem de Ruas e Avenidas
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0323 - PLANEJAMENTO URBANO
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: RECURSOS PROPRIOS
Região: 0001 - Tangará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, em 13 de março de 2013

ALCIMAR GERMANO PINHEIRO E LAVES
Prefeito Constitucional
Contratante

DO VALE CONTRUÇOES E EMPREENDUIMENTOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:939BAC71

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 2/2013.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 2/2013 com início 13 de fevereiro de 2013, realizada em 26 de fevereiro de 2013 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
DO VALE CONTRUÇOES E EMPREENDUIMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 07.623.973/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 57.118,51 (cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais e cinquenta e um centavos)**.

Tangará/RN, 13 de março de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:719FEE81

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 2/2013.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 2/2013, realizada em 26/02/2013, a saber: **DO VALE CONTRUÇOES E EMPREENDUIMENTOS LTDA -ME**- CNPJ: 07.623.973/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 57.118,51 (cinquenta e sete mil, cento e dezoito reais e cinquenta e um centavos)**.

Objeto: **SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO A PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUA DO MUNICIPIO DE TANGARÁ.**

Tangará/RN, em 13 de março de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:97CA5D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL - TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO

EDITAL

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 0017/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP n° 003/2013, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, PARA O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TIBAU/MOSSORÓ/TIBAU, com abertura marcada para o dia 03 de abril de 2013 às 11:00h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibau localizada na Rua da Jangada, nº 10 – Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo email: pmt.licitacoes@gmail.com .

Tibau/RN 20 de março de 2013.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:965415AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 0016/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP n° 002/2013, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, com abertura marcada para o dia 03 de abril de 2013 às 09:00h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibau localizada na Rua da Jangada, nº 10 – Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo email: pmt.licitacoes@gmail.com .

Tibau/RN 20 de março de 2013.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:18B28C22

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 081/2013

PORTARIA Nº 081/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE VICE DIRETORA – UNIDADES DE ENSINO RURAL DE GADO BRAVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **MARIA SOLANGE DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 111.543.094-79** e **Cédula de Identidade nº 3.208.175 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **VICE DIRETORA – UNIDADES DE ENSINO RURAL DE GADO BRAVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 01 de março de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BB818F41

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 082/2013

PORTARIA Nº 082/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE Assessor técnico NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **BRUNO GASPAR PINTO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 013.338.833-66** e **Cédula de Identidade nº 156095020007- GEJUSPC/MA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor técnico NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 01 de março de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6A9EE487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ADEILTON GOMES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.735.104-00, portador da cédula de Identidade nº 667.419 SSP/RN, para o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL** junto a Secretaria Municipal de Tributação, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº10/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, , com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2013, data da sanção da Lei Complementar nº 010/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 22 de fevereiro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:3DDA3D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2013

Nomear o servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 469/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO ANTUNES DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.287.257-04, portador da cédula de Identidade nº 294.501 - SSP/RN, para o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**, junto ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Touros, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 10/2013.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 12 de março de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:12AF4875

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 001/2013

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE – SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JACI SILVA DO NASCIMENTO, presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município do Município de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação tem prazo de vigência limite a01 (um) ano, conforme art. 51, § 4º da Lei Federal 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização da Comissão Permanente de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros - SAAE.
Art. 2º _ Fica nomeado para Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitação **SEBASTIÃO CELSO FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda nº 455.249.634-49, **LUCRECIO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda nº 512.861.144-20, respectivamente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Touros-RN, 03 de janeiro de 2013.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:8E2DE935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RGF - ANEXO VII (LRF, ART. 48) - 1º SEMESTRE 2011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE 2011

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	**DESPESA COM PESSOAL**	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	133.005,81	1,95
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	408.348,80	6,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	387,931,36	5,70

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
CAMPO	**GARANTIAS DE VALORES**	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
CAMPO	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	0,00	0,00
CAMPO	**RESTOS A PAGAR**	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCICIO
12	Valor Total	0,00	0,00
CAMPO	**ATO DECLARATÓRIO**	**DATA DA PUBLICAÇÃO**	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
13	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da lei Complementar nº 101/00, na data e meio indicados a seguir.		

MARIO MARTINS DE MIRANDA NETTO
Presidente

ALAN ALEX NICACIO DE SOUZA
Contador Crc/rn 008798/o

FRANCISCO ANILTON DE SOUZA
Tesoureiro

Publicado por:
Eziana Nicácio Costa Cunha
Código Identificador:F59B35EA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RGF - ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A") - 2º SEMESTRE - 2011

PODERLEGISLATIVO **MUNICIPIODEFERNANDO PEDROZA**		
RELATORIODEGESTAOFISCAL		
DEMONSTRATIVODADESPESACOMPESSOAL		
ORCAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL		
2º SEMESTRE - 2011		
RGF-ANEXOI(LRF,art.55,incisoI,alínea"a") R$1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**267.413,97**	
Pessoal Ativo	**267.413,97**	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1ø do art.18 da LRF)		
Pessoal Inativo e Pensionistas		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (õ1§ do art.19 da LRF)(II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntaria		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL(III)=(I-II)	**267.413,97**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(IIIa+IIIb)		**267.413,97**
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**TOTAL**	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL (V)		**7.381,651,37**
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V)*100		**3,63**
LIMITE MAXIMO (incisos I, II eI II, do art. 20 da LRF) - 6,00%		**442.899,08**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) – 5,70 %		**420.754,12**
FONTE:CAMARA MUNICIPAL DEFERNANDO PEDROZA		
Nota:Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não-iquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparên-cia, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquela sem que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63daLei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por forca inciso II do art.35daLei 4.320/64.		

MARIO MARTINS DE MIRANDA NETTO
Presidente

ALAN ALEX NICACIO DE SOUZA
Contador – CRC/RN 008798/O

Publicado por:
Eziana Nicácio Costa Cunha
Código Identificador:BEAAA238

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RGF - ANEXO VII (LRF, ART. 48) - 2º SEMESTRE - 2011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA** RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **2º SEMESTRE - 2011**			
RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)			**R$ 1,00**
CAMPO	**DESPESA COM PESSOAL**	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	267.413,97	3,62
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	442.899,08	6,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	420.754,12	5,70
CAMPO	**DÍVIDA CONSOLIDADA**	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
CAMPO	**GARANTIAS DE VALORES**	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
CAMPO	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	0,00	0,00
CAMPO	**RESTOS A PAGAR**	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCICIO
12	**Valor Total**	**0,00**	**3.966,62**
CAMPO	**ATO DECLARATÓRIO**	**DATA DA PUBLICAÇÃO**	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
13	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da lei Complementar nº 101/00, na data e meio indicados a seguir.		

MARIO MARTINS DE MIRANDA NETTO
Presidente

ALAN ALEX NICACIO DE SOUZA
Contadora Crc/rn 008798/0

FRANCISCO ANILTON DE SOUZA
Tesoureiro

Publicado por:
Eziana Nicácio Costa Cunha
Código Identificador:C01D1A4D

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RGF - ANEXO VII (LRF, ART. 48) - 1º SEMESTRE - 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA** RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **1º SEMESTRE - 2012**			
RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	**DESPESA COM PESSOAL**	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	314.572,68	4,11
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	458.796,41	6,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	435.856,59	5,70
CAMPO	**DÍVIDA CONSOLIDADA**	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
CAMPO	**GARANTIAS DE VALORES**	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
CAMPO	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	0,00	0,00
CAMPO	**RESTOS A PAGAR**	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCICIO
12	**Valor Total**	**0,00**	**7.244,65**
CAMPO	**ATO DECLARATÓRIO**	**DATA DA PUBLICAÇÃO**	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)

13	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da lei Complementar nº 101/00, na data e meio indicados a seguir.		

MARIO MARTINS DE MIRANDA NETTO
Presidente

JANEY LEIDE DE SOUZA PEREIRA
Contadora Crc/rn 008745/0

FRANCISCO ANILTON DE SOUZA
Tesoureiro

Publicado por:
Eziana Nicácio Costa Cunha
Código Identificador:17F5DE76

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RGF - ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A") - 1º SEMESTRE - 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **CAMARADEFERNANDO PEDROZA**		
RELATORIODEGESTAOFISCAL		
DEMONSTRATIVODADESPESACOMPESSOAL		
ORCAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL		
1º SEMESTRE - 2012		
RGF-ANEXOI(LRF,art.55,incisoI,alínea"a") R$1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**314.572,68**	
Pessoal Ativo	**314.572,68**	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal de correntes de Contratos de Terceirização (§1ødoart.18daLRF)		
Pessoal Inativo e Pensionistas		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (õ1§do art.19 da LRF)(II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntaria		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	**314.572,68**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP(IV)=(IIIa+IIIb)		**314.572,68**
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**TOTAL**	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL (V)		**7.646.606,91**
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL –DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V)*100		**4,11**
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00%		**458.756,41**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) – 5,70 %		**435.856,59**
FONTE:CAMARAMUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não-iquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparên-cia, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ous erviço, nos termos do art.63daLei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por forca inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

MARIO MARTINS DE MIRANDA NETTO
Presidente da Câmara

JANEY LEIDE DE SOUZA PEREIRA
Contador – Crc/rn 00879845/o

Publicado por:
Eziana Nicácio Costa Cunha
Código Identificador:AAF8F309

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RGF - ANEXO VII (LRF, ART. 48) - 2º SEMESTRE - 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA** RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **2º SEMESTRE - 2012**			
RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	**DESPESA COM PESSOAL**	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	370.988,46	4,75
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	468.429,46	6,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	445.007,99	5,70
CAMPO	**DÍVIDA CONSOLIDADA**	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
CAMPO	**GARANTIAS DE VALORES**	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00

7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
CAMPO	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	0,00	0,00

CAMPO	**RESTOS A PAGAR**	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCICIO
12	**Valor Total**	**0,00**	**0,00**
CAMPO	**ATO DECLARATÓRIO**	**DATA DA PUBLICAÇÃO**	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
13	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da lei Complementar nº 101/00, na data e meio indicados a seguir.		

MARIO MARTINS DE MIRANDA NETTO
Presidente

JANEY LEIDE DE SOUZA PEREIRA
Contadora Crc/rn 008745/0

EZIANA NICACIO COSTA CUNHA
Tesoureira

Publicado por:
Eziana Nicácio Costa Cunha
Código Identificador:7F48D349

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
RGF - ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A") - 2º SEMESTRE - 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **CAMARADEFERNANDO PEDROZA**		
RELATORIODEGESTAOFISCAL		
DEMONSTRATIVODADESPESACOMPESSOAL		
ORCAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL		
2º SEMESTRE - 2012		
RGF-ANEXOI(LRF,art.55,incisoI,alínea"a") R$1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**370.988,46**	
Pessoal Ativo	**370.988,46**	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1ø do art.18 da LRF)		
Pessoal Inativo e Pensionistas		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (õ1§ do art.19 da LRF)(II)		
Indenizações porDemissão e Incentivos a Demissão Voluntaria		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	**370.988,46**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(IIIa+IIIb)		**370.988,46**
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**TOTAL**	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL (V)		**7.807,157,72**
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V)*100		**4,75**
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00%		**468.429,46**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) – 5,70 %		**445.007,99**
FONTE:CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA		
Nota:Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não-iquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparên-cia, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados,consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por forca inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

MARIO MARTINS DE MIRANDA NETTO
Presidente da Câmara

JANEY LEIDE DE SOUZA PEREIRA
Contador – CRC/RN 00879845/O

Publicado por:
Eziana Nicácio Costa Cunha
Código Identificador:1E451ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Esdras Fernandes Farias, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA ME, estabelecida na AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, n° 3025, Bairro Pajuçara – Natal/RN, CEP 59.133-090, inscrito no CNPJ n° 15.052.431/0001-79, neste ato representada pela Titular a Srª CAMILA CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade RG n° 002.552.642 ITEP-RN, inscrito no CPF sob o nº 089.580.744-00, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais nºs 008/2007 e 003/2010 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção da merenda escolar e demais Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	MARCA	UND	QDE	PREÇO R$
001	ACHOCOLATADO	POWER LATE	KG	500	5,60
002	AÇUCAR COMUM	PUROMEL	KG	4500	1,60
003	ARROZ BRANCO	NAMORADO	KG	4000	2,09
005	BEBIDA LÁCTEA	CABUGI	LITRO	1000	2,09
009	CALDO DE GALINHA 24X19	NUTRILAR	CAIXA	250	6,69
010	CARNE BOVINA - PATINHO	JSS	KG	500	14,94
014	CARNE DE SOJA	SOYA	KG	800	4,79
015	CARNE MOÍDA	JSS	KG	2000	4,45
019	DOCE DE LATA C/ 600 G	DANTAS	LATA	400	2,71
024	FEIJÃO BRANCO	DA HORA	KG	1200	2,49
025	FEIJÃO CARIOCA	DA HORA	KG	2200	4,71
034	MARGARINA	ADORITA	KG	1200	4,94
036	MISTURA P/ BOLO C/ 400 G	SÃO BRAZ	PCT	550	3,19
043	SALSICHA	LEBOM	KG	1500	4,99
045	SAZON C/ 12 x 5 GRAMAS	MAGGI	PCT	500	1,99
051	PÃO P/ CACHORRO QUENTE C/ 50G	IMPERIO DO PÃO	KG	1200	5,29
052	COMINHO	NORDESTINO	KG	200	5,90
053	AVEIA	NUTRIDAY	KG	100	4,39
054	BOLACHA COMUM	1 DE MAIO	KG	600	2,29
055	LEITE DE SOJA S/ LACTOSEC/ 450G	SUPRASOY	LATA	200	10,19
056	LEITE EM PO DESNATADO C/ 450G	ITAMPE	LATA	90	7,99
057	ADOÇANTE C/ 200ML	ASSUGRIM	UND	150	1,89
071	ERVA DOCE	PRIMAVERA	KG	100	22,70
072	BOLDO	PRIMAVERA	KG	100	14,50

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos alimentos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto da presente licitação em no máximo 05 dias após o recebimento da ordem de compras.
4.3. As entregas dos alimentos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
4.4. – Os alimentos deverão ser entregues em locais como: escolas da zona urbana, secretaria de saúde, secretaria de educação e secretaria de assistência social, nos dias úteis e em horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 hs
4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1. ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 002/2013.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2013 e proposta da empresa C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA ME, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais nºs 008/2007 e 003/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 18 de fevereiro 2013

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

CAMILA CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA
CPF: 089.580.744-00
Titular

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:DF17262A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Esdras Fernandes Farias, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Maranhão, n° 103, Bairro Conj. Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.290-000, inscrito no CNPJ n° 04.731.614/0001-02, neste ato representada pelo Sócio o Sr. RENATO MELO TRIGUEIRO, portadora da carteira de identidade RG n° 903.625 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 565.494.074-00, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais nºs 008/2007 e 003/2010 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção da merenda escolar e demais Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	MARCA	UND	QDE	PREÇO R$
004	ARROZ PARBOILIZADO	NAMORADO	KG	2800	2,49
008	CAFÉ MOIDO	PRINCIPAL	KG	600	12,37
011	CARNE BOVINA - CHÃ DE DENTRO	BOM FRIGO	KG	500	15,94
013	CARNE DE CHARQUE	SERIDO	KG	1500	12,18

020	ERVILHA C/ 190 G	GOIAS VERDE	UND	600	1,29
022	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	ROSA BRANCA	KG	750	2,25
026	FEIJÃO PRETO	CRAVIL	KG	1000	3,69
028	FRANGO ABATIDO/CONGELADO	COGRAN	KG	2500	5,91
029	LEITE CONDENSADO 395 G	MARAJOARA	UND	800	2,44
031	LEITE EM PÓ INTEGRAL	CCGL	KG	1700	12,55
032	MACARRÃO ESPAGUETE	IMPERADOR	KG	2500	2,53
035	MILHO VERDE C/ 190 G	GOIAS VERDE	UND	600	1,54
037	MUNGUZÁ C/ 500 G	DONA CLARA	PCT	1000	1,15
046	TEMPERO COMPLETO C/ 1 LT	SADIO	LITRO	700	1,85
058	ALHO	IN NATURA	KG	100	13,37
061	CEBOLA	IN NATURA	KG	1.500	2,49
063	CHUCHU	IN NATURA	KG	1.500	2,90
064	COENTRO	IN NATURA	KG	800	5,50
065	GOIABA	IN NATURA	KG	1.000	2,35
070	TOMATE	IN NATURA	KG	2.000	2,90

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos alimentos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto da presente licitação em no máximo 05 dias após o recebimento da ordem de compras.
4.3. As entregas dos alimentos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
4.4. – Os alimentos deverão ser entregues em locais como: escolas da zona urbana, secretaria de saúde, secretaria de educação e secretaria de assistência social, nos dias úteis e em horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 hs
4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1. ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 002/2013.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2013 e proposta da empresa AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais nºs 008/2007 e 003/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 18 de fevereiro 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

RENATO MELO TRIGUEIRO
CPF: 565.494.074-00
Sócio

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:0264C489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Esdras Fernandes Farias, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP, estabelecida na Rua Professor Clementino Câmara, n° 127, Centro – Parnamirim/RN, CEP 59.140-310, inscrito no CNPJ n° 40.761.843/0001-25, neste ato representada pelo sócio o Sr. Ivanaldo Severino Malheiro, portador da carteira de identidade RG n° 542.425 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n° 315.891.204-00, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais nºs 008/2007 e 003/2010 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA**, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção das diversas secretarias e órgãos da administração pública do Município Jaçanã/RN:

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	MARCA	UND	QDE	PREÇO R$
005	Estabilizador 1000 VA	RAGTCH	UND	20	225,00
010	Impressora multifuncional laser Duplex automático, com velocidade de impressão mínima de 32ppm, resolução de impressão de 1.200x1.200 dpi, ampliação e redução de 25% - 400%, memoria padrão mínima de 64MB, copias por minuto mínima de 32cpm e ciclo mensal mínima de 30.000 paginas.	BROTHER	UND	4	2.190,00
013	Tablet, wi-fi e 3G, Touchscreen de 7, memória interna de 16GB, câmara de 3.0MP.	SAMSUNG	UND	5	1.780,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, deverá ser realizado conforme a necessidade, em conformidade com o anexo I, parte integrante do presente Edital.

4.2. O prazo para fornecimento dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será de no máximo até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação da ordem de compras.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 – Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica e/ou Física, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A Pessoa Jurídica e/ou Física assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a Pessoa Jurídica e/ou Física manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A Pessoa Jurídica e/ou Física será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela Pessoa Jurídica e/ou Física, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 004/2013.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2013 e proposta da empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais nºs 008/2007 e 003/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 28 de fevereiro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
CPF: 315.891.204-00
Sócio

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:E47506B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Esdras Fernandes Farias, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, estabelecida na Rua Coronel Estevam, n° 1598, Alecrim – Natal/RN, CEP 59.035-000, inscrito no CNPJ n° 24.208.480/0001-49, neste ato representada pelo Titular o Sr. Elias Avelino dos Santos, portador da carteira de identidade RG n° 364.531 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n° 307.504.904-20, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais nºs 008/2007 e 003/2010 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA**, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção das diversas secretarias e órgãos da administração pública do Município Jaçanã/RN:

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	MARCA	UND	QDE	PREÇO R$
003	Pen drive de 16GB	MULTILASER	UND	30	38,00
004	Mini mouse óptico sem fio para notebook	MAXPRINT	UND	10	22,50
006	No-break mínima de 1200VA - Bivolt	MICROSOL	UND	10	488,00
007	Monitor LED de 20 Widescreen	AOC	UND	10	398,00
008	Teclado padrão ABNT	MAXPRINT	UND	15	21,90
009	Mouse óptico entrada USB	CIS	UND	20	15,80
011	Impressora multifuncional laser com Wireless	SAMSUNG	UND	10	695,00
012	Roteador Wireless	INTELBRAS	UND	15	100,00
014	HD externo memória mínima de 320 GB.	SEAGATE	UND	10	325,00
015	Cartucho Nº 21 para multifuncional HP F4180 Original	HP	UND	60	46,20
016	Cartucho Nº 22 para multifuncional HP PSC 1410 Original	HP	UND	60	60,25
017	Cartucho Nº 60 CC640WL para multifuncional HP4280 Original	HP	UND	60	51,50
018	Cartucho Nº 60 CC643WL para multifuncional HP4280 Original	HP	UND	60	61,50
019	Toner para impressora Canon 1023N Original	CANON	UND	12	242,00
020	Cilindro para impressora Canon 1023N Original	CANON	UND	3	647,00
021	Toner para copiadora workcentre M15 Xerox remanufaturado	XEROX	UND	12	259,00
022	Cilindro para copiadora workcentre M15 Xerox remanufaturado	XEROX	UND	3	270,00
023	Toner para impressora HP lazer jet P.1005 remanufaturado	ECOLOGIC	UND	15	69,80
024	Toner para impressora ML- 305 remanufaturado	ECOLOGIC	UND	15	164,00
025	Toner para impressora Samsung ML 2851 ND Toner	SAMSUNG	UND	20	248,00
026	Toner para impressora Samsung 3050 remanufaturado	ECOLOGIC	UND	20	164,00
027	Toner para impressora Samsung ML 1695 remanufaturado	ECOLOGIC	UND	20	139,00
028	Toner para impressora Samsung 3400 remanufaturado	IMP.	UND	20	213,00
029	Fita para impressora Epson LX 300	MASTERPRINT	UND	100	7,80
030	Toner para impressora HP 1005 Original	HP	UND	5	214,00
031	Toner 1022 Canon GL	CANON	UND	15	242,00
032	Toner 2270 para impressora Brother 7035	BROTHER	UND	15	224,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, deverá ser realizado conforme a necessidade, em conformidade com o anexo I, parte integrante do presente Edital.

4.2. O prazo para fornecimento dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será de no máximo até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação da ordem de compras.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 – Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica e/ou Física, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A Pessoa Jurídica e/ou Física assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a Pessoa Jurídica e/ou Física manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A Pessoa Jurídica e/ou Física será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela Pessoa Jurídica e/ou Física, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 004/2013.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2013 e proposta da empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais nºs 008/2007 e 003/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 28 de fevereiro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

ELIAS AVELINO DOS SANTOS
CPF: 307.504.904-20
Titular

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:B81C328D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° BIMESTRE 2013

ANEXO 01	Poder/Órgão:
Balanço Orçamentário - Receita	PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
	Bimestre de Referência:
	01/2013

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	16,272,740.00	16,272,740.00	2,483,644.33	15	2,483,644.33	15	13,789,095.67
RECEITA TRIBUTÁRIA	433,400.00	433,400.00	39,908.32	9	39,908.32	9	393,491.68
IMPOSTOS	390,000.00	390,000.00	36,580.39	9	36,580.39	9	353,419.61
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	160,000.00	160,000.00	23,026.02	14	23,026.02	14	136,973.98
Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urba	20,000.00	20,000.00	0.00	0	0.00	0	20,000.00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	110,000.00	110,000.00	23,026.02	21	23,026.02	21	86,973.98
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendiment	110,000.00	110,000.00	23,026.02	21	23,026.02	21	86,973.98
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	30,000.00	30,000.00	0.00	0	0.00	0	30,000.00
Imposto sobre a Produção e Circulação	230,000.00	230,000.00	13,554.37	6	13,554.37	6	216,445.63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	230,000.00	230,000.00	13,554.37	6	13,554.37	6	216,445.63
TAXAS	38,400.00	38,400.00	3,327.93	9	3,327.93	9	35,072.07
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	38,400.00	38,400.00	3,327.93	9	3,327.93	9	35,072.07
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	10,000.00	10,000.00	1,209.93	12	1,209.93	12	8,790.07
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	28,400.00	28,400.00	2,118.00	7	2,118.00	7	26,282.00
Taxas pela Prestação de Serviços	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Contribuição de Melhoria	5,000.00	5,000.00	0.00	0	0.00	0	5,000.00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
RECEITA PATRIMONIAL	384,450.00	384,450.00	11,674.60	3	11,674.60	3	372,775.40
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	17,550.00	17,550.00	2,777.75	16	2,777.75	16	14,772.25
Aluguéis	15,000.00	15,000.00	2,654.00	18	2,654.00	18	12,346.00
Arrendamentos	950.00	950.00	0.00	0	0.00	0	950.00
Foros	1,000.00	1,000.00	123.75	12	123.75	12	876.25
Laudêmios	600.00	600.00	0.00	0	0.00	0	600.00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	366,900.00	366,900.00	8,896.85	2	8,896.85	2	358,003.15
Juros de Títulos de renda	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Dividendos	25,000.00	25,000.00	0.00	0	0.00	0	25,000.00
Remuneração de Depósitos Bancários	261,900.00	261,900.00	8,896.85	3	8,896.85	3	253,003.15
Remuneração de Depósitos Bancários	261,900.00	261,900.00	8,896.85	3	8,896.85	3	253,003.15
Outras Receitas de Valores Mobiliários	80,000.00	80,000.00	0.00	0	0.00	0	80,000.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	15,000.00	15,000.00	0.00	0	0.00	0	15,000.00
Receita da Indústria de Transformação	15,000.00	15,000.00	0.00	0	0.00	0	15,000.00

Receita da Indústria de Produtos Alimentares	15,000.00	15,000.00	0.00	0	0.00	0	15,000.00
RECEITA DE SERVIÇOS	408,000.00	408,000.00	55,264.73	14	55,264.73	14	352,735.27
Serviços de Saúde	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Serviços Administrativos	25,000.00	25,000.00	2,370.00	9	2,370.00	9	22,630.00
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	10,000.00	10,000.00	2,370.00	24	2,370.00	24	7,630.00
Outros Serviços Administrativos	15,000.00	15,000.00	0.00	0	0.00	0	15,000.00
Outros Serviços	383,000.00	383,000.00	52,894.73	14	52,894.73	14	330,105.27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14,968,950.00	14,968,950.00	2,370,464.60	16	2,370,464.60	16	12,598,485.40
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14,690,450.00	14,690,450.00	2,370,464.60	16	2,370,464.60	16	12,319,985.40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9,551,050.00	9,551,050.00	1,500,967.96	16	1,500,967.96	16	8,050,082.04
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6,606,300.00	6,606,300.00	1,264,321.10	19	1,264,321.10	19	5,341,978.90
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6,600,000.00	6,600,000.00	1,264,276.69	19	1,264,276.69	19	5,335,723.31
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territoria	6,300.00	6,300.00	44.41	1	44.41	1	6,255.59
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	175,000.00	175,000.00	24,283.40	14	24,283.40	14	150,716.60
Cota-parte da Compensação Financeira de Recurso	5,000.00	5,000.00	0.00	0	0.00	0	5,000.00
Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do	80,000.00	80,000.00	8,701.73	11	8,701.73	11	71,298.27
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	90,000.00	90,000.00	15,581.67	17	15,581.67	17	74,418.33
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1,672,500.00	1,672,500.00	140,647.28	8	140,647.28	8	1,531,852.72
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	395,650.00	395,650.00	47,394.83	12	47,394.83	12	348,255.17
Transferências do Salário-Educação	115,000.00	115,000.00	24,321.35	21	24,321.35	21	90,678.65
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	12,500.00	12,500.00	0.00	0	0.00	0	12,500.00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	89,100.00	89,100.00	0.00	0	0.00	0	89,100.00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	89,400.00	89,400.00	0.00	0	0.00	0	89,400.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	31,000.00	31,000.00	0.00	0	0.00	0	31,000.00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	7,600.00	7,600.00	0.00	0	0.00	0	7,600.00
Outras Transferências da União	357,000.00	357,000.00	0.00	0	0.00	0	357,000.00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2,039,400.00	2,039,400.00	346,844.84	17	346,844.84	17	1,692,555.16
Participação na Receita dos Estado	1,843,700.00	1,843,700.00	334,355.26	18	334,355.26	18	1,509,344.74
Cota-Parte do ICMS	1,600,000.00	1,600,000.00	313,836.06	20	313,836.06	20	1,286,163.94
Cota-Parte do IPVA	200,000.00	200,000.00	20,165.67	10	20,165.67	10	179,834.33
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	9,200.00	9,200.00	328.33	4	328.33	4	8,871.67
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	34,500.00	34,500.00	25.20	0	25.20	0	34,474.80
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	70,700.00	70,700.00	12,489.58	18	12,489.58	18	58,210.42
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel	70,700.00	70,700.00	12,489.58	18	12,489.58	18	58,210.42
Transferência de Recursos do Estado para Programa	35,000.00	35,000.00	0.00	0	0.00	0	35,000.00
Outras Transferências dos Estados	90,000.00	90,000.00	0.00	0	0.00	0	90,000.00
Transferências dos Municípios	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3,100,000.00	3,100,000.00	522,651.80	17	522,651.80	17	2,577,348.20
Transferência de Recursos do FUNDEB	3,100,000.00	3,100,000.00	522,651.80	17	522,651.80	17	2,577,348.20
Transferências de Convênios	278,500.00	278,500.00	0.00	0	0.00	0	278,500.00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
Transferências de Convênios da União Destinadas a	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	178,500.00	178,500.00	0.00	0	0.00	0	178,500.00
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	22,000.00	22,000.00	0.00	0	0.00	0	22,000.00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	56,500.00	56,500.00	0.00	0	0.00	0	56,500.00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	100,000.00	100,000.00	0.00	0	0.00	0	100,000.00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62,940.00	62,940.00	6,332.08	10	6,332.08	10	56,607.92
Multas e Juros de Mora	6,520.00	6,520.00	0.00	0	0.00	0	6,520.00
Multas e Juros de Mora dos tributos	2,200.00	2,200.00	0.00	0	0.00	0	2,200.00
Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedad	2,200.00	2,200.00	0.00	0	0.00	0	2,200.00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	3,120.00	3,120.00	0.00	0	0.00	0	3,120.00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Rece	1,200.00	1,200.00	0.00	0	0.00	0	1,200.00
Multas de Outras Origens	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24,000.00	24,000.00	5,053.15	21	5,053.15	21	18,946.85
Indenizações	20,000.00	20,000.00	20.00	0	20.00	0	19,980.00
Restituições	4,000.00	4,000.00	5,033.15	126	5,033.15	126	-1,033.15
Outras restituições	4,000.00	4,000.00	5,033.15	126	5,033.15	126	-1,033.15
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	14,580.00	14,580.00	762.75	5	762.75	5	13,817.25
Receita da Dívida Ativa Tributária	13,380.00	13,380.00	762.75	6	762.75	6	12,617.25
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedad	9,200.00	9,200.00	467.91	5	467.91	5	8,732.09
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços d	1,280.00	1,280.00	0.00	0	0.00	0	1,280.00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	2,900.00	2,900.00	294.84	10	294.84	10	2,605.16
Receita da Dívida Ativa não Tributária	1,200.00	1,200.00	0.00	0	0.00	0	1,200.00
Receitas Diversas	17,840.00	17,840.00	516.18	3	516.18	3	17,323.82
RECEITAS DE CAPITAL	2,355,200.00	2,355,200.00	114,644.40	5	114,644.40	5	2,240,555.60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150,000.00	150,000.00	0.00	0	0.00	0	150,000.00
Operações de Crédito Internas	150,000.00	150,000.00	0.00	0	0.00	0	150,000.00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Outras Operações de Crédito Internas	150,000.00	150,000.00	0.00	0	0.00	0	150,000.00
Operações de Crédito Externas	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
ALIENAÇÕES DE BENS	338,000.00	338,000.00	0.00	0	0.00	0	338,000.00
Alienações de Bens Móveis	157,500.00	157,500.00	0.00	0	0.00	0	157,500.00
Alienação de Outros Bens Móveis	157,500.00	157,500.00	0.00	0	0.00	0	157,500.00
Alienações de Bens Imóveis	180,500.00	180,500.00	0.00	0	0.00	0	180,500.00
Alienação de Outros Bens Imóveis	180,500.00	180,500.00	0.00	0	0.00	0	180,500.00
Amortização de Empréstimos	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,867,200.00	1,867,200.00	114,644.40	6	114,644.40	6	1,752,555.60
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	347,200.00	347,200.00	0.00	0	0.00	0	347,200.00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	115,500.00	115,500.00	0.00	0	0.00	0	115,500.00
Outras Transferências da União	115,500.00	115,500.00	0.00	0	0.00	0	115,500.00
Transferências dos Estados	231,700.00	231,700.00	0.00	0	0.00	0	231,700.00
Outras Transferências dos Estados	231,700.00	231,700.00	0.00	0	0.00	0	231,700.00

Transferências dos Municípios	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Transferências de Convênios	1,520,000.00	1,520,000.00	114,644.40	8	114,644.40	8	1,405,355.60
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	1,270,000.00	1,270,000.00	114,644.40	9	114,644.40	9	1,155,355.60
Transferências de Convênio da União para o Sistem	220,000.00	220,000.00	0.00	0	0.00	0	220,000.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Transferências de Convênio da União destinadas a Pr	200,000.00	200,000.00	0.00	0	0.00	0	200,000.00
Transferências de Convênios da União destinadas a P	450,000.00	450,000.00	0.00	0	0.00	0	450,000.00
Outras Transferências de Convênio da União	400,000.00	400,000.00	114,644.40	29	114,644.40	29	285,355.60
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	250,000.00	250,000.00	0.00	0	0.00	0	250,000.00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	250,000.00	250,000.00	0.00	0	0.00	0	250,000.00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Integralização do Capital Social	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
RECEITAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
IMPOSTOS	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Imposto sobre a Produção e Circulação	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
TAXAS	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Taxas pela Prestação de Serviços	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
RECEITA PATRIMONIAL	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Juros de Títulos de renda	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Remuneração de Depósitos Bancários	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Receita da Indústria de Transformação	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Serviços de Saúde	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Serviços Administrativos	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Participação na Receita dos Estado	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Transferências dos Municípios	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Transferências de Convênios	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Multas e Juros de Mora	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Multas e Juros de Mora dos tributos	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Multas de Outras Origens	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Restituições	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Operações de Crédito Internas	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Operações de Crédito Externas	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
ALIENAÇÕES DE BENS	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Alienações de Bens Móveis	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Alienações de Bens Imóveis	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Amortização de Empréstimos	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Transferências dos Estados	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Transferências dos Municípios	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Transferências de Convênios	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Integralização do Capital Social	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Deduções da Receita	-1,664,620.00	-1,664,620.00	-319,730.19	0	-319,730.19	0	-1,344,889.81
Dedução das Receitas de Transferências da União	-1,301,260.00	-1,301,260.00	-252,864.17	0	-252,864.17	0	-1,048,395.83
Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Fi	-1,300,000.00	-1,300,000.00	-252,855.29	0	-252,855.29	0	-1,047,144.71

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IT	-1,260.00	-1,260.00	-8.88	0	-8.88	0	-1,251.12
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-1,520.00	-1,520.00	0.00	0	0.00	0	-1,520.00
Dedução das Receitas de Transferência dos Estado	-361,840.00	-361,840.00	-66,866.02	0	-66,866.02	0	-294,973.98
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-320,000.00	-320,000.00	-62,767.17	0	-62,767.17	0	-257,232.83
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IP	-40,000.00	-40,000.00	-4,033.17	0	-4,033.17	0	-35,966.83
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-1,840.00	-1,840.00	-65.68	0	-65.68	0	-1,774.32
Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDE	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	0.00	0.00	0.00	0	0.00	0	0.00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	16,963,320.00	16,963,320.00	2,278,558.54		2,278,558.54		14,684,761.46

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:A067564B

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° BIMESTRE 2013

ANEXO 01	Poder/Órgão: PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Balanço Orçamentário - Despesa	Bimestre de Referência: 01/2013

LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000

CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	DOTAÇÃO Inicial	Atualizada	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício
317141	Contribuições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319004	Contratação por Tempo Determinado	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.339.300,00	4.319.300,00	2.530.338,54	2.530.338,54	820.163,94	820.163,94
319013	Obrigações Patronais	839.100,00	839.100,00	705.100,00	705.100,00	83.838,45	83.838,45
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	111.100,00	111.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	47.250,00	23.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333041	Contribuições	10.200,00	10.200,00	5.200,00	5.200,00	800,00	800,00
335039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00	250.000,00	101.086,94	101.086,94	54.512,17	54.512,17
335041	Contribuições	128.000,00	128.000,00	14.800,00	14.800,00	5.578,00	5.578,00
335043	Subvenções Sociais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337041	Contribuições	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337141	Contribuições	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339001	Aposentadorias e Reformas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339003	Pensões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339004	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	Diárias - Civil	117.870,00	117.870,00	5.095,00	5.095,00	4.615,00	4.615,00
339030	Material de Consumo	1.476.100,00	1.476.100,00	142.297,24	142.297,24	74.848,57	74.848,57
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032	Material de Distribuição Gratuita	114.980,00	112.980,00	1.994,65	1.994,65	1.994,65	1.994,65
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	76.100,00	76.100,00	1.850,99	1.850,99	1.850,99	1.850,99
339034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriz	907.000,00	907.000,00	237.961,77	237.961,77	62.983,66	62.983,66
339035	Serviços de Consultoria	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	918.136,00	924.136,00	136.804,30	136.804,30	51.944,50	51.944,50
339038	Arrendamento Mercantil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.525.885,00	1.540.585,00	319.249,69	319.249,69	69.798,46	69.798,46
339041	Contribuições	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	300.320,00	300.320,00	172.000,00	172.000,00	20.486,62	20.486,62

CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	DOTAÇÃO Inicial	Atualizada	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	43.850,00	43.850,00	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33
339091	Sentenças Judiciais	51.400,00	51.400,00	29.000,00	29.000,00	4.780,74	4.780,74
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	98.474,00	127.774,00	74.219,51	74.219,51	74.219,51	74.219,51
339093	Indenizações e Restituições	49.700,00	55.700,00	35.178,49	35.178,49	35.178,49	35.178,49
339099	A Classificar	791.000,00	791.000,00	100.779,54	100.779,54	100.779,54	100.779,54
445041	Contribuições	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
447141	Contribuições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449030	Material de Consumo	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449032	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	Obras e Instalações	2.612.555,00	2.690.225,27	453.366,58	453.366,58	49.820,63	49.820,63
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.318.700,00	1.312.700,00	9.614,78	9.614,78	4.457,90	4.457,90
449061	Aquisição de Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092	Despesas de Exercícios Anteriores	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	204.900,00	204.900,00	199.054,50	199.054,50	35.043,36	35.043,36
469073	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999	A Classificar	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		16.963.320,00	17.044.990,27	5.276.835,85	5.276.835,85	1.559.538,51	1.559.538,51

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:D029D966

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° BIMESTRE 2013

ANEXO 02	Poder/Órgão :
DEMONSTRATIVO DA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL	Bimestre de Referência: 01/2013

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		% (e/Total e	% (e/e)	Saldo a Liquidas
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
01031	Ação Legislativa	791.000,00	791.000,00	100.779,54	100.779,54	100.779,54	100.779,54	6.46	12.74	690.220,46
02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	59.500,00	59.500,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	0.24	6.39	55.700,00
04122	Administração Geral	1.481.050,00	1.481.050,00	713.160,04	713.160,04	186.811,61	186.811,61	0.07	2.60	1.294.238,39
04123	Administração Financeira	73.300,00	73.300,00	25.816,10	25.816,10	7.967,15	7.967,15	0.51	10.87	65.332,85
04124	Controle Interno	51.400,00	51.400,00	15.000,00	15.000,00	4.916,66	4.916,66	0.32	12.14	46.483,34
04181	Policiamento	38.000,00	38.000,00	5.376,00	5.376,00	2.562,00	2.562,00	0.16	6.74	35.438,00
04846	Outros Encargos Especiais	204.000,00	204.000,00	199.054,50	199.054,50	35.043,36	35.043,36	2.25	17.18	168.956,64
08122	Administração Geral	278.252,00	268.252,00	58.989,39	58.989,39	16.046,55	16.046,55	0.00	0.00	252.205,45
08241	Assistência ao Idoso	78.897,00	79.897,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0.00	0.00	79.897,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	287.566,00	287.566,00	57.177,70	57.177,70	15.568,63	15.568,63	0.00	0.00	271.997,37
08244	Assistência Comunitária	653.455,00	662.455,00	144.119,53	144.119,53	33.980,68	33.980,68	0.11	5.99	628.474,32
10301	Atenção Básica	2.581.700,00	2.581.700,00	851.952,36	851.952,36	250.153,68	250.153,68	0.03	3.33	2.331.546,32
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	445.000,00	445.000,00	113.631,94	113.631,94	61.244,67	61.244,67	0.33	34.52	383.755,33
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	53.800,00	53.800,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00	0.00	0.00	49.885,00
10304	Vigilância Sanitária	33.985,00	33.985,00	1.222,00	1.222,00	520,00	520,00	0.00	0.00	33.465,00
10305	Vigilância Epidemiológica	230.400,00	230.400,00	38.200,94	38.200,94	12.326,62	12.326,62	0.00	0.00	218.073,38
12122	Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	10.000,00
12306	Alimentação e Nutrição	104.600,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	104.600,00
12361	Ensino Fundamental	3.736.791,00	3.738.791,00	1.441.325,40	1.441.325,40	413.367,74	413.367,74	2.09	10.73	3.325.423,26
12365	Educação Infantil	782.000,00	780.000,00	378.862,49	378.862,49	111.786,95	111.786,95	0.93	23.54	668.213,05
12366	Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	37.000,00
13392	Difusão Cultural	278.500,00	278.500,00	647,54	647,54	75,72	75,72	0.00	0.00	278.424,28
13813	Lazer	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	26.000,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	1.640.824,00	1.640.824,00	479.372,14	479.372,14	107.334,46	107.334,46	0.00	0.00	1.533.489,54
15452	Serviços Urbanos	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	232.000,00
15541	Preservação e Conservação Ambiental	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	46.000,00
15695	Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	15.000,00
16482	Habitação Urbana	69.500,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	69.500,00
17122	Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	25.000,00
17511	Saneamento Básico Rural	36.000,00	36.000,00	335,40	335,40	0,00	0,00	0.00	0.00	36.000,00

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		% (e/Total e	% (e/e)	Saldo a Liquidas
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
17512	Saneamento Básico Urbano	583.000,00	579.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	579.000,00
17541	Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	25.000,00
17544	Recursos Hídricos	509.000,00	513.000,00	235.503,38	235.503,38	87.387,17	87.387,17	0.00	0.00	425.612,83
20541	Preservação e Conservação Ambiental	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	11.500,00
20544	Recursos Hídricos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	50.000,00
20601	Promoção da Produção Vegetal	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	43.000,00
20602	Promoção da Produção Animal	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	61.000,00
20604	Defesa Sanitária Animal	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	6.700,00
20606	Extensão Rural	402.800,00	402.800,00	81.576,44	81.576,44	39.199,97	39.199,97	0.00	0.00	363.600,03
20782	Transporte Rodoviário	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	115.000,00
22691	Promoção Comercial	116.500,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	116.500,00
27812	Desporto Comunitário	198.600,00	211.600,00	36.351,61	36.351,61	36.351,61	36.351,61	0.00	0.00	175.248,39
27813	Lazer	360.700,00	429.370,27	287.066,41	287.066,41	28.398,74	28.398,74	0.00	0.00	400.971,53
99999	Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	100.000,00
TOTAL :		16.963.320,00	17.044.990,27	5.276.835,85	5.276.835,85	1.559.538,51	1.559.538,51			15.485.451,76

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:F1711893

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° BIMESTRE 2013

ANEXO 11	Poder/Órgão : PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência: 01/2013
LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI	Em Reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	405.800,00	405.800,00	37.048,30	37.048,30	9,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	34.520,00	34.520,00	467,91	467,91	1,36
1.1.1- IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	9.200,00	9.200,00	467,91	467,91	5,09
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.120,00	3.120,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	231.280,00	231.280,00	13.554,37	13.554,37	5,86
1.3.1- ISS	230.000,00	230.000,00	13.554,37	13.554,37	5,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.280,00	1.280,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	110.000,00	110.000,00	23.026,02	23.026,02	20,93
1.4.1- IRRF	110.000,00	110.000,00	23.026,02	23.026,02	20,93
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.423.100,00	8.423.100,00	1.598.651,16	1.598.651,16	18,98
2.1- Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	1.264.276,69	1.264.276,69	19,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.534.000,00	6.534.000,00	1.251.633,92	1.251.633,92	19,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	66.000,00	66.000,00	12.642,77	12.642,77	19,16
2.2- Cota-Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	313.836,06	313.836,06	19,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	9.200,00	9.200,00	328,33	328,33	3,57
2.5- Cota-Parte ITR	6.300,00	6.300,00	44,41	44,41	0,70
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	20.165,67	20.165,67	10,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.828.900,00	8.828.900,00	1.635.699,46	1.635.699,46	18,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	21.000,00	21.000,00	513,49	513,49	2,45
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	337.000,00	337.000,00	24.321,35	24.321,35	7,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	115.000,00	115.000,00	24.321,35	24.321,35	21,15
5.2- Outras Transferências do FNDE	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	256.500,00	256.500,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	256.500,00	256.500,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	614.500,00	614.500,00	24.834,84	24.834,84	4,04

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.664.620,00	1.664.620,00	319.730,19	319.730,19	19,21
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	252.855,29	252.855,29	19,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	320.000,00	320.000,00	62.767,17	62.767,17	19,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.520,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.840,00	1.840,00	65,68	65,68	3,57
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	1.260,00	1.260,00	8,88	8,88	0,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	4.033,17	4.033,17	10,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.114.200,00	3.114.200,00	523.305,60	523.305,60	16,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.100.000,00	3.100.000,00	522.651,80	522.651,80	16,86
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.200,00	14.200,00	653,80	653,80	4,60
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.435.380,00	1.435.380,00	202.921,61	202.921,61	14,14
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.070.000,00	2.050.000,00	392.542,84	392.542,84	19,15
13.1- Com Educação Infantil	500.000,00	490.000,00	97.308,92	97.308,92	19,86
13.2- Com Ensino Fundamental	1.570.000,00	1.560.000,00	295.233,92	295.233,92	18,93
14- OUTRAS DESPESAS	1.030.000,00	1.018.000,00	29.985,67	29.985,67	2,95
14.1- Com Educação Infantil	98.500,00	98.500,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	931.500,00	919.500,00	29.985,67	29.985,67	3,26
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.100.000,00	3.068.000,00	422.528,51	422.528,51	13,77
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					75,01
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.207.225,00	2.207.225,00	408.924,87	408.924,87	0,00
DESPESASCOM AÇOES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESNVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%

				(d)	(d/c)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	682.000,00	680.000,00	111.786,95	111.786,95	16,44
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	598.500,00	588.500,00	97.308,92	97.308,92	16,54
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	83.500,00	91.500,00	14.478,03	14.478,03	15,82
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.398.391,00	3.400.391,00	413.367,74	413.367,74	12,16
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.501.500,00	2.479.500,00	325.219,59	325.219,59	13,12
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	896.891,00	920.891,00	88.148,15	88.148,15	9,57
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	354.500,00	354.500,00	75,72	75,72	0,02
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.434.891,00	4.434.891,00	525.230,41	525.230,41	11,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	202.921,61
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	653,80
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	203.575,41
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	321.579,28
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	19,66

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.024.891,00	5.024.891,00	525.230,41	525.230,41	10,45

RESTOS A PAGR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELDO EM 2009
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	34.844,13	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	522.651,80	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	413.305,97	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	653,80	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	144.843,76	0,00

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:CA0E83CC

